

-----Acta n.º 15-----

-----Aos nove dias do mês de Julho de dois mil e um, pelas nove horas e trinta minutos, nesta Cidade e Sala de Sessões dos Paços do Concelho, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Torres Vedras, sob a presidência do Sr. Vice Presidente, Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão em substituição do Sr. Presidente que se encontrava ausente ao serviço do Município, estando presentes os Vereadores Srs.:-----

-----Engenheiro João António Pistacchini Calhau.-----

-----José António do Vale Paulos.-----

-----Joaquim Alberto Caetano Dinis.-----

-----Dra. Isabel Maria Prior Pinheiro.-----

-----Entraram no decurso da reunião os Srs. Presidente, Dr. Jacinto António Franco Leandro, António Maria Ferreira Nunes, Dr. Luís Filipe Natal Marques dos Santos e Engenheiro José Francisco Damas Antunes.-----

-----A reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão Administrativa em regime de substituição, Dr.^a Alexandra Sofia Carlos Mota Luís, nos termos do Despacho número mil e cinquenta, de vinte e seis de Janeiro de dois mil e um, em virtude do Sr. Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças se encontrar ausente, por motivo de férias.-----

-----Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:-----

-----Foi dispensada a leitura da acta número treze, da reunião ordinária de onze de Junho do ano em curso, em virtude de o seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes, de acordo com o oportunamente deliberado.-----

-----Foram solicitadas diversas rectificações a esta acta, por parte dos Srs. Vereadores Engenheiro João António e Caetano Dinis, no que se refere ao ponto “Avenida Variante Poente – segunda fase – Projecto”, o qual passou a ter a seguinte redacção:-----

“Avenida Variante Poente – Segunda Fase – Projecto:”-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis solicitou informação quanto ao procedimento adoptado para o projecto da Avenida Poente, visto não se recordar daquele concurso.-----

-----O Sr. Presidente esclareceu que se tinha optado pelo sistema de convite, mas que não tinha presente o valor do projecto e, que o contrato ainda não tinha sido celebrado.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro João António sugeriu que nada fosse adjudicado e nada fosse feito até se resolver esta questão.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques, referiu que existe um problema que é capaz de ser mais grave, é que o processo de adjudicação da empreitada está sujeito a Visto do Tribunal de Contas o qual tem de ser instruído com o processo do projecto.-----

-----O Sr. Presidente lembrou que o projecto foi aprovado pelo Executivo, mas que irá apresentar à Câmara informação sobre este assunto.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

-----O Sr. Presidente informou que se encontra em fase de elaboração a acta número catorze, da reunião ordinária de vinte e cinco de Junho último.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:-----

-----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia anterior, o qual apresenta em dinheiro o saldo de oitocentos e trinta e quatro milhões trezentos e seis mil quatrocentos e noventa e dois escudos.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO NOVECENTOS E VINTE E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE – ORLANDO BENTO GOMES E OUTRO – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES E AMPLIAÇÃO DE PAVILHÃO – BAIRRO ARENES – ZONA INDUSTRIAL, LOTE NÚMERO TRÊS – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----

-----Após deslocação ao local, submete-se novamente o processo ao Executivo.-----

-----A Câmara, analisando o processo em epígrafe, deliberou manter o indeferimento do mesmo, com fundamento na alínea a) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-

-----Mais foi deliberado notificar os requerentes para no prazo de sessenta dias, procederem à demolição das obras executadas sem licença camarária, sob pena de, em caso de incumprimento, se accionarem os mecanismos previstos no número quatro e seguintes do artigo cinquenta e oito do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----Por último foi deliberado notificar os requerentes que, de acordo com o estipulado no número três do mesmo artigo do citado normativo legal, dispõem de dez dias para se pronunciarem relativamente ao conteúdo da notificação, findos os quais se iniciará o decurso do prazo para procederem à referida demolição.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OP DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS, BARRA, OITENTA E UM – JOÃO FRANCISCO TELHEIRO LEIRÓS – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE ANEXO – RUA FRANCISCO LEAL HENRIQUES MATIAS, NÚMERO VINTE E SEIS – BARRO – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----

-----Após deslocação ao local, submete-se novamente o processo ao Executivo.-----

-----A Câmara, analisando a exposição apresentada, deliberou indeferir o pedido de legalização, com fundamento no estipulado nas alíneas b) e d) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei

número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

----Mais foi deliberado notificar o requerente para no prazo de sessenta dias, proceder à demolição das obras executadas sem licença camarária, sob pena de, em caso de incumprimento, se accionarem os mecanismos previstos no número quatro e seguintes do artigo cinquenta e oito do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

----Por último foi deliberado notificar o requerente que, de acordo com o estipulado no número três do mesmo artigo do citado normativo legal, dispõe de dez dias para se pronunciar relativamente ao conteúdo da notificação, findos os quais se iniciará o decurso do prazo para proceder à referida demolição.-----

----**Passaram a participar dos trabalhos da reunião os Srs. Vereadores Ferreira Nunes e Dr. Natal Marques.**-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E TRINTA E UM, BARRA, DOIS MIL – ANTÓNIO JOSÉ BALTAZAR ANTUNES – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE CONDUÇÃO DEFENSIVA E TODO O TERRENO – RUA DAS TAIPAS – CARREIRAS – FREGUESIA DE CARVOEIRA:-----

----Na sequência da deliberação camarária de onze do mês findo e após visita ao local por membros do Executivo, presente informação da Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, de dois do corrente mês.-----

----Tendo sido questionada a viabilidade do empreendimento contemplar dez apartamentos T um, informa que para o efeito e analisado o regulamento do Plano Director Municipal se consideram três propostas:-----

----Um – Alterar a proposta no sentido desta contemplar um único edifício cujo uso seria o de residência para estudantes, não podendo existir uma estrutura funcional, semelhante á das habitações; ou-----

----Dois – Alterar a proposta no sentido de o empreendimento apresentar uma componente de formação e uma componente turística, enquadrando a proposta na legislação referente aos empreendimentos turísticos Decreto-Lei trezentos e cinco, barra, noventa e nove de seis de Agosto de mil novecentos e noventa e nove; ou-----

----Três – Alterar a proposta contemplando apenas a componente de educação.-----

----Acrescenta que qualquer das soluções passa pela inutilização de solos a emitir pela Comissão da Reserva Agrícola Nacional, e no caso da solução dois deverá ser consultada a Direcção Geral de Turismo e a Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território.-----

----Alerta para o facto da proposta não contemplar a construção de um posto de combustível junto

ao caminho municipal mil trezentos e sessenta e cinco.-----

----O Executivo pode ponderar a possibilidade de enquadrar a proposta no artigo vinte e cinco do regulamento do Plano Director Municipal (equipamento de interesse municipal), informando o promotor que o empreendimento não poderá contemplar a componente habitação uma vez que este uso não se encontra nas excepções previstas no referido artigo, ponderando também qual ou quais das soluções atrás referidas considera viável.-----

----A Câmara, tudo visto, deliberou manifestar ao requerente, disponibilidade para aceitar uma solução que contemple a parte para habitação, localizada na área urbanizável junto ao Caminho Municipal.-----

----Mais foi deliberado que, não sendo possível desenvolver o projecto, cuja ocupação se circunscreve apenas à área acima referida, o requerente deve optar por uma das seguintes soluções:--

----Alterar a proposta no sentido de o empreendimento apresentar uma componente de formação e uma componente turística, enquadrando a proposta na legislação referente aos empreendimentos turísticos, Decreto-Lei número trezentos e cinco, barra, noventa e nove, de seis de Agosto; ou-----

----Alterar a proposta contemplando apenas a componente de educação.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRINTA E CINCO, BARRA, NOVENTA E NOVE – ANTÓNIO MANUEL DOS SANTOS RODRIGUES – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – CASAL DA MINA – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

----Os serviços técnicos a folhas doze e treze do processo emitem o seguinte parecer:-----

----O prédio confina a poente com a urbanização São João, Freguesia de São Pedro e Santiago.-----

----É pedida a viabilidade de construção de duas moradias geminadas com dois pisos acima da cota de soleira, não havendo lugar a cave. Cada uma das construções tem cerca de cento e quarenta metros quadrados de área de implantação e duzentos e cinquenta metros quadrados de área de construção.-----

----As garagens, uma de cada moradia, constituiriam o ponto de geminação das duas fracções.-----

----Relativamente à informação prévia de loteamento requerida, o requerente deverá prever estacionamento e espaços verdes de utilização colectiva, tal como está previsto na Portaria número mil cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois de vinte e dois de Dezembro e, atendendo à dimensão da propriedade e ao número de lotes, a cedência de área para equipamento de utilização colectiva pode ser efectuada em numerário ou em espécie.-----

----No pedido de licenciamento, o projecto deve ser desenvolvido com a utilização de um “jogo” de volumes que atenua a volumetria na encosta, o qual deve respeitar o desenho apresentado no Anexo ao parecer.-----

----O espaço para estacionamento deve localizar-se no piso onde a diferença de cota entre o

arruamento seja menor.-----

----Como o requerente não apresenta qualquer planta de apresentação, uma futura operação de loteamento pode ter viabilidade desde que respeite os índices previstos no estudo elaborado pelos serviços técnicos, e a volumetria não ultrapasse o esboço definido no anexo ao mesmo.-----

----Mais informam que tratando-se de uma zona de transição entre o urbano e o rural, o licenciamento deve contemplar a construção de moradias unifamiliares isoladas em lotes com o mínimo de quatrocentos metros quadrados.-----

----A Câmara deliberou emitir parecer favorável ao processo em título, nas condições do parecer emitido pelos serviços técnicos.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRÊS, BARRA, DOIS MIL E UM – CRISTELA MARIA GOMES MARTINS – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – VALE NOGUEIRA – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

----Os serviços técnicos, a folhas cem e dois do processo, prestam a seguinte informação:----

----O prédio em causa possui seis mil trezentos e oitenta metros quadrados e insere-se em espaço urbanizável de Sector Programado e de Sector não Programado ou de Reserva e Reserva Agrícola Nacional, definidos na base de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

----Nos termos do número cinco do artigo oitavo do Regulamento do referido plano, os sectores não programados ou de reserva só poderão ser ocupados nos casos devidamente justificados e sempre mediante deliberação da Câmara.-----

----Em reunião camarária de onze de Julho do ano findo foi para o mesmo local indeferido o processo número dezanove, barra, dois mil, dado que a proposta apresentada ultrapassava a área urbanizável, implantando-se parcialmente em Reserva Agrícola Nacional.-----

----A operação de loteamento apresentada incide sobre três mil setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados e propõe a construção de oito lotes, destinados a moradias unifamiliares com dois pisos, num total de oito fogos.-----

----Verifica-se que são cumpridos os índices definidos no Regulamento do Plano Director Municipal, bem como os parâmetros definidos pela Portaria número mil cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois, de vinte e dois de Dezembro.-----

----Relativamente à cedência de área para equipamento de utilização colectiva (duzentos e oitenta metros quadrados) a requerente propõe compensar em numerário.-----

----A proposta em análise apresenta pequenas deficiências, nomeadamente a falta de regulamento onde constem as distâncias às extremas, a altura de muros e altura de soleira relativamente ao arruamento de acesso, a indicação dos locais destinados à instalação de recipientes de resíduos sólidos, e a indicação nas peças desenhadas dos acessos dos veículos automóveis às áreas de estacionamento dentro dos lotes bem como as zonas de atravessamento pedonal.-----

-----As referidas deficiências podem ser rectificadas e apresentadas com as obras de urbanização.-----

-----Propõem o deferimento do processo.-----

-----A Câmara deliberou autorizar a ocupação do Sector de Reserva a que se refere o processo em epígrafe.-----

-----Mais foi deliberado deferir o referido processo, devendo a requerente, em sede de segunda fase apresentar os seguintes elementos:-----

-----Regulamento do loteamento, que deve referir as distâncias às extremas, alturas de muros e altura da soleira relativamente ao arruamento de acesso;-----

-----Indicar os locais destinados à instalação de recipientes de resíduos sólidos, os quais devem ser rebaixados relativamente aos passeios e colocados em locais estratégicos, não devendo o subsolo desses locais ser ocupado com qualquer tipo de infra-estrutura;-----

-----Indicar nas peças desenhadas os acessos dos veículos automóveis às áreas de estacionamento dentro dos lotes e as zonas de atravessamento pedonal, com os correspondentes cortes de lancil;-----

-----Especificar o tipo de material de revestimento das caldeiras das árvores.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO IO, BARRA, DEZOITO, BARRA, DOIS MIL E UM – GAVEDRA – COMERCIALIZAÇÃO E TÉCNICA DE GÁS, LDA. - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA ARMAZÉM E ESCRITÓRIOS – VALE DA GOITA, PARQUE INDUSTRIAL DO PAÚL – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----Os serviços técnicos a folhas vinte e seis a vinte e oito emitem parecer do qual ressalta o seguinte:-----

-----O terreno onde o requerente pretende construir abrange dois prédios, que se encontram inseridos em espaço florestal e Reserva Agrícola Nacional definidos na Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, e situam-se junto à zona industrial da Paúl.-----

-----No terreno contíguo a poente existe a indústria da Cromotorres (Cromagem, Zincagem e Lacagem) e a norte a indústria Rotomoldagem (indústria de transformação de polietileno).-----

-----O requerente pretende construir um edifício para armazém de dois pisos.-----

-----O armazém destina-se exclusivamente a armazenagem de acessórios, peças e dispositivos para instalações de redes de gás, não estando previsto qualquer armazenamento de gás nestas instalações.-

-----O requerente salienta que, numa fase posterior, pretende transferir o depósito de garrafas de gás existente no Alto do Seixinho, para a zona tardoz do terreno sendo nessa altura efectuado o respectivo pedido de licenciamento.-----

-----O edifício terá uma área de implantação de três mil metros quadrados, uma área bruta de construção de três mil e quinhentos metros quadrados, e uma cêrcea de sete metros e meio.-----

-----Consideram que a pretensão do requerente é enquadrável no local, mas tratando-se de uma área

abrangida por Espaços Florestais, só será possível desde que de interesse municipal, ao abrigo do artigo vinte e cinco do regulamento do Plano Director Municipal, contudo para a mesma empresa e para a mesma actividade foi declarado o Interesse Municipal (Pedido de Certidão zero cinco – cinco mil trezentos e sessenta e nove – noventa e oito) de uma construção a localizar em Espaço Florestal no Alto do Seixinho, cujo projecto de licenciamento da obra (OP setecentos e onze, barra, noventa e nove) se encontra arquivado desde o dia sete de Novembro de dois mil, a pedido da requerente.-----

-----No presente pedido de informação prévia só se deve considerar a instalação do armazém e escritórios, devendo a instalação dos depósitos de gás no terreno ser objecto de licenciamento próprio.-----

-----Qualquer construção a localizar-se no terreno deve seguir o alinhamento da indústria de rotomoldagem, localizada no prédio a norte, a fim de conseguir alguma unidade urbanística no local.-----

-----Dada a classificação do terreno, todo o espaço da frente do mesmo deve ser objecto de um arranjo paisagístico, contemplando, se possível, a arborização existente.-----

-----Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, referem que no local não existem infraestruturas de saneamento básico, pelo que deve ser apresentado, no caso de um futuro licenciamento, sistema próprio de tratamento de águas residuais o qual estará sujeito a licenciamento da Direcção Regional de Ambiente de Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo.-----

-----Caso não haja também no local rede de abastecimento de água, o licenciamento da construção ficará igualmente pendente de apresentação de informação prévia de exploração de águas subterrâneas, a emitir pela Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo.-----

-----Não são apresentadas cotas de implantação do edifício proposto e suas zonas envolventes, nem outras peças desenhadas (alçados e cortes) que permitam analisar a proposta em termos altimétricos, pelo que não é possível avaliá-la do ponto de vista de adequação ao terreno existente.-----

-----Caso a Câmara venha a considerar a pretensão de interesse municipal, a proposta deve integrar-se harmoniosamente no terreno existente, não sendo de admitir o recurso ou desaterro de grande volume.-----

-----Tal princípio deve ser aplicado quer ao edifício quer à zona envolvente de circulação e estacionamento, devendo o projecto respeitar as características do terreno, adaptando-se à topografia existente.-----

-----Relativamente às acessibilidades ao local informam que o caminho existente tem sido alvo de rectificações, no sentido de o dotar das características mínimas indispensáveis ao serviço a que se prevê sujeito e fruto das diversas solicitações que ao longo dele têm surgido.-----

-----Consideram que um possível licenciamento apenas tem viabilidade caso se dê seguimento às

referidas rectificações.-----

----Face ao exposto e dado tratar-se de um terreno abrangido por Espaço Florestal, a pretensão só pode ser viabilizada caso seja considerado o interesse municipal da mesma.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis deu nota de que a firma em questão já possui uma certidão de interesse municipal para o Casal do Seixinho, Freguesia de Ponte do Rol.-----

----Assim, sugeriu que este processo só venha a ter viabilidade no caso de ser anulado o anterior, dado que a Firma não necessita dos dois locais.-----

----Referiu ainda que o presente local não possui infra-estruturas de água e luz, propondo que se solicite aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento a urgente construção das infra-estruturas de água.-----

----A Câmara, analisando o processo em título, deliberou manifestar disponibilidade para considerar a pretensão abrangida pelo “outros usos” constante do artigo vinte e cinco do Regulamento do Plano Director Municipal, na condição da firma requerente declarar, por escrito, que abdica do “interesse municipal” emitido em vinte e oito de Julho de mil novecentos e noventa e nove para o Alto do Seixinho e desactivar as actuais instalações, nomeadamente o depósito de garrafas de gás, após o licenciamento e construção das novas instalações.-----

----Mais foi deliberado notificar a requerente de que deve elaborar pedido de pretensão, ao abrigo do artigo vinte e cinco do referido Regulamento.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO IO SETENTA E SEIS, BARRA, DOIS MIL E UM – DINIS LEAL MARQUES SANTOS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA BIFAMILIAR – CASAL PITAGUDO – FREGUESIA DE A DOS CUNHADOS:-----

----Os serviços técnicos a folhas vinte e dois do processo informam que o prédio em causa está descrito na Conservatória do Registo Predial como urbano desde cinco de Junho de mil novecentos e noventa e sete e na Repartição de Finanças desde vinte e três de Agosto de mil novecentos e noventa e três, com a área coberta de oito, vírgula, cinquenta metros quadrados e descoberta de mil oitocentos e noventa e um, vírgula, cinquenta metros quadrados e encontra-se inserido em Espaço Agrícola definido na Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal.-----

----O requerente pretende construir uma moradia bifamiliar de dois pisos.-----

----Tendo-se suscitado dúvidas, face à natureza e localização do prédio, o Gabinete Jurídico emitiu parecer circunstanciado, cuja conclusão se passa a transcrever:-----

----“Um – Se se adoptar a posição de que o direito de construir (ius aedificandi) não integra o conteúdo natural de um direito próprio do dono do terreno, sendo uma faculdade atribuída ou conferida pela administração planificadora e urbanística, decorrendo de um acto de atribuição de direito público, de normas próprias de um plano ou de uma licença de construção, o requerente não

tem direitos constituídos, visto que, não foi praticado, por parte da Administração Pública, qualquer acto constitutivo desse direito.-----

-----Dois – Se, pelo contrário, se assumir a segunda postura supra exposta (pontos oito e nove), o requerente tem constituído o seu ius aedificandi, por virtude do direito de propriedade, apresentando-se duas possíveis soluções: uma, aprovar o pedido de informação prévia, apesar de este estar inserido em espaço agrícola, outra, não permitir a construção pretendida, advertindo o requerente do seu direito a ser compensado pelas razões já referidas.-----

-----Três – Ao ser tomada uma decisão devem ter-se em conta as deliberações da Câmara Municipal sobre dois processos de informação prévia para o mesmo local (Casal do Pitagudo), um em nome de Maria Adélia Leal Marques Santos – IO número sessenta e um, barra, dois mil e um e outro em nome de Maria Emília Cosme Santos – IO número sessenta e dois, barra, dois mil e um.-----

-----Deve ainda considerar-se o despacho proferido no processo IO número setenta e cinco, barra, zero um de Maria dos Anjos Leal Santos.”-----

-----A Câmara, considerando a doutrina exposta sob o número um, deliberou indeferir a pretensão em título, dado considerar que não existem direitos constituídos, pois por parte da Administração Pública não foi praticado qualquer acto constitutivo desse direito.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E DEZANOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE – CONSTRUÇÕES MAR À VISTA, LIMITADA – PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR – CONQUINHA – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----Os serviços técnicos, a folhas oitocentos e nove do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O processo inicial foi deferido por deliberação de Câmara datada de dois de Maio de dois mil.---

-----A presente proposta diz respeito à construção de um de dois blocos de edifícios em propriedade horizontal para habitação colectiva. O bloco um tem embasamento comum com o bloco dois. A distribuição de lugares de estacionamento será feita em comum no referido embasamento, em cave.--

-----Uma vez que apenas se pretende construir um dos dois blocos inicialmente propostos para o local, o segundo bloco apenas pode ser apreciado mediante uma alteração ao projecto ora analisado.-

-----Tendo em conta que apenas será emitida licença de construção para um dos blocos, como solicitado, este deve ter as condições necessárias, nomeadamente em termos dos lugares de estacionamento.-----

-----A proposta não apresenta lugares suficientes para veículos, pois para os dezanove fogos apenas existem treze lugares, estando, cinco lugares em falta.-----

-----O acesso aos lugares de estacionamento existentes na sub-cave faz-se pela rampa localizada na área do bloco dois.-----

-----Assim, a proposta deve ser rectificada no sentido de ser elaborado o embasamento comum na

sua totalidade de modo a existir um mínimo de dezanove lugares de estacionamento bem como ligação para veículos para a sub-cave.-----

-----Conforme o disposto no ponto um do artigo sessenta e um do Regulamento Municipal de Obras Particulares, Taxas e Fiscalização, a entrada de acesso ao edifício para veículos deve ser precedida de zona de espera maior ou igual a três metros.-----

-----A rectificação da proposta, com vista a incluir todo o embasamento, deve igualmente passar por uma reformulação ao nível do rés do chão de modo a que, se não se proceder, ou enquanto não se proceder à construção do bloco dois, esta área possa ser utilizada, sem compromisso da imagem urbana.-----

-----A emissão de licenças de utilização deve ficar condicionada à execução das obras de urbanização conforme descrito no protocolo.-----

-----Mais informam que deverá ser apresentada planta do rés do chão com arranjos paisagísticos da zona exterior, incluindo a zona de implantação do segundo bloco, prevendo igualmente a criação de guardas de protecção na zona de desnível entre pavimentos.-----

-----A proposta não apresenta inconveniente pelo que propõem o seu deferimento, podendo os elementos rectificadados ser apresentados em sede de segunda fase.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em título nas condições gerais de licenciamento da primeira à décima, e nas seguintes condições especiais:-----

-----Não iniciar trabalhos sem efectuar comunicação por escrito, e em impresso próprio, aos serviços que verifiquem o alinhamento.-----

-----O pátio interior deverá respeitar a altimetria dos pátios dos edifícios já construídos ou em construção.-----

-----As guardas das janelas e varandas deverão ter o mínimo de um metro e dez de altura.-----

-----Mais foi deliberado notificar a requerente de que, em sede de segunda fase, deverá apresentar elementos rectificadados de acordo com o ponto dois constante do parecer emitido pelos serviços técnicos, e indicar o local de depósito das terras provenientes do desaterro.-----

PROCESSO NÚMERO CEM, BARRA, NOVENTA E OITO – REQUERIMENTO NÚMERO QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS, BARRA, ZERO UM – JOSÉ AUGUSTO CARNEIRO PEIXOTO – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÕES A HABITACÃO COLECTIVA E COMÉRCIO – RUA MARIA BARRETO BASTOS – TORRES VEDRAS:-----

-----O requerente pretende dividir o espaço comercial do piso térreo em três fracções para a mesma utilização (comércio) e conseqüentemente alterar os vãos da fachada principal do edifício.-----

-----Os serviços técnicos informam que não existe inconveniente na pretensão, propondo o seu deferimento.-----

-----A Câmara deliberou deferir o pedido de alterações a edifício de habitação colectiva e comércio, nas condições do processo inicial.-----

-----Mais foi deliberado notificar o requerente de que, em sede de segunda fase, deverá entregar a certidão da Conservatória do Registo Predial actualizada.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO VINTE E NOVE, BARRA, DOIS MIL E UM – MARIA DOS ANJOS ANTUNES ALVES IRIA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO FECHADO – CAMBELAS – FREGUESIA DE SÃO PEDRO DA CADEIRA:-----

-----Os serviços técnicos a folhas vinte e sete a vinte e nove do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O terreno em questão possui três mil quinhentos e vinte metros quadrados, estando dois mil setecentos e vinte metros quadrados inseridos em área urbanizável e o restante em Reserva Agrícola Nacional.-----

-----A requerente pretende construir um conjunto habitacional semelhante a um condomínio fechado, constituído por nove fracções em moradias geminadas, das quais sete serão de dois pisos e as restantes de três pisos.-----

-----Analisando a proposta verifica-se que ultrapassa o espaço urbanizável, implantando-se parcialmente em espaço agrícola.-----

-----T tecnicamente entendem que, caso a requerente pretenda manter esta densidade de implantação e de construção, deverá recorrer a uma operação de loteamento.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer desfavorável ao processo em título, nos termos do parecer emitido pelos serviços técnicos.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CINCO MIL CENTO E SETENTA E NOVE, BARRA, OITENTA E SEIS – REQUERIMENTO NÚMERO DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE, BARRA, ZERO UM – SILVINO INÁCIO – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE MORADIA – ENCOSTA DE SÃO VICENTE – TORRES VEDRAS:-----

-----Os serviços técnicos, a folhas sessenta e um do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O prédio em questão possui trezentos e oitenta e quatro, vírgula, oitenta metros quadrados e encontra-se inserido simultaneamente em espaço urbano e em zona de protecção a um imóvel classificado – Forte de São Vicente, definidos na Planta de Base de Ordenamento do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----A edificação principal alvo da intervenção é antiga, no entanto a garagem existente está devidamente licenciada, através do processo número cinco mil cento e setenta e nove, barra, oitenta e nove, alvará de licença número seiscentos e sessenta e seis, barra, oitenta e sete.-----

-----É proposta a demolição da construção existente uma vez que a mesma apresenta um avançado

estado de degradação e pretende-se construir uma nova edificação com as mesmas funções habitacionais, integrando-se no anexo existente, passando este a ser parte integrante da habitação.----

-----O Instituto Português do Património Arquitectónico emite parecer favorável.-----

-----A Câmara deliberou deferir o pedido de alteração a moradia unifamiliar nas condições gerais de licenciamento, da primeira à décima, devendo ficar salvaguardados os direitos de natureza privada.--

-----Mais foi deliberado notificar o requerente de que, em sede de segunda fase deverá indicar o local de depósito de entulhos provenientes da demolição e das terras provenientes do desaterro.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OITO MIL OITOCENTOS E TRÊS, BARRA, NOVENTA E OITO – RODRIGO JOSÉ VELOSO – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE ARRECADAÇÃO AGRÍCOLA – QUINTA DA BOGALHEIRA – FREGUESIA DE CAMPELOS:-----

-----Os serviços técnicos, a folhas vinte e sete e vinte e oito do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O prédio em questão possui doze mil e quatrocentos metros quadrados e insere-se em espaço agrícola, definido na Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----Para o local foi aprovada e licenciada uma arrecadação agrícola com quarenta metros quadrados.-----

-----Da apreciação do projecto, verifica-se que estão alguns elementos em falta, designadamente:-----

-----A planta de implantação não indica a alteração da localização da edificação através da representação com cores convencionais;-----

-----Não são apresentadas plantas alçados e cortes, com cores convencionais indicando a parte licenciada e a legalizar;-----

-----Não foi junta declaração do técnico autor do projecto inicial autorizando as alterações propostas e subscritas por um outro; e-----

-----A área total de construção proposta ultrapassa o índice de construção de zero, vírgula, zero zero cinco definido pelo artigo vinte e três do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, o qual permitiria ao requerente executar sessenta e dois metros quadrados, contra os setenta e cinco metros quadrados apresentados no projecto.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o pedido de legalização da arrecadação agrícola, com fundamento no estipulado nas alíneas a) e b) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-

-----Mais foi deliberado notificar o requerente para no prazo de sessenta dias, proceder à demolição das obras executadas sem licença camarária, sob pena de, em caso de incumprimento, se accionarem os mecanismos previstos no número quatro e seguintes do artigo cinquenta e oito do citado normativo legal.-----

-----Por último foi deliberado notificar o requerente de que, de acordo com o estipulado no número três do mesmo artigo, dispõe de dez dias para se pronunciar relativamente ao conteúdo da notificação, findos os quais se iniciará o decurso do prazo para proceder à referida demolição.-----

-----A partir desta altura, passou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Eng.º Damas Antunes.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUINHENTOS E DEZASSETETE, BARRA, DOIS MIL – HORVAL – SOCIEDADE COMERCIAL DE PRODUTOS HORTÍCULAS, LIMITADA – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE ARMAZÉNS AGRÍCOLAS - VALE DA BORRA – FREGUESIA DE CAMPELOS:-----

-----O processo em epígrafe encontra-se indeferido com fundamento na alínea a) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----Tendo sido a firma requerente notificada para proceder à demolição das obras executadas sem licença camarária.-----

-----Em seis do mês findo vem a firma solicitar a prorrogação do prazo para proceder à referida demolição, por mais sessenta dias.-----

-----A Câmara deliberou manter o indeferimento do processo em título, com fundamento na alínea a) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----Mais foi deliberado conceder mais sessenta dias de prazo, improrrogáveis, para a demolição do armazém agrícola a que se refere o processo em epígrafe.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL E QUINZE, BARRA, OITENTA E UM – REQUERIMENTO NÚMERO TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE, BARRA, ZERO UM – JOSÉ LOURENÇO CORREIA – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ARRECADAÇÃO – VILA FACAIA – FREGUESIA DE RAMALHAL:-----

-----Os serviços técnicos, a folhas quarenta e seis e quarenta e sete do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O prédio em questão encontra-se inserido em espaço urbanizável Sector de Reserva, definido na Base de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----A edificação existente é referente ao processo de obras número mil e quinze, barra, oitenta e um.

-----O requerente propõe legalizar pequenas alterações bem como desistir de construir o piso superior, ampliando a arrecadação com uma zona de telheiro com cobertura de duas águas.-----

-----Nos termos do número cinco do artigo oitavo do Regulamento do referido Plano, a ocupação dos Sectores de Reserva só pode ter lugar nos casos devidamente justificados, mediante deliberação

camarária, não apresentando o requerente qualquer tipo de justificação.-----

----Contudo a proposta não apresenta inconveniente, conferindo à edificação existente certa dignidade em termos estéticos, dado que esta apresenta um aspecto de inacabada.-----

----Submetem à consideração do Executivo.-----

----A Câmara deliberou autorizar a ocupação do Sector de Reserva a que se refere o pedido em epígrafe.-----

----Mais foi deliberado deferir a referida pretensão, nas condições gerais de licenciamento da primeira à décima segunda, com excepção das terceira, sexta, sétima e oitava, devendo ficar salvaguardados os direitos de natureza privada.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETENTA E NOVE, BARRA, ZERO UM – JOSUÉ ANTÓNIO – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE PAVILHÃO DE PERUS – CAMPELOS:-----

----Os Serviços Técnicos, a folhas trinta e três e trinta e quatro do processo, prestam a seguinte informação:-----

----O prédio em causa possui cento e seis mil e quatrocentos metros quadrados e encontra-se inserido uma pequena parte em espaço urbano e a restante em espaço agrícola.-----

----É proposta a legalização de um pavilhão destinado à criação de perus com a área de setecentos e cinquenta metros quadrados, em estrutura de madeira, sendo o revestimento exterior e cobertura em chapa de zinco.-----

----A edificação está inserida em espaço agrícola e não respeita as condições de edificação para este tipo de exploração, observando, apenas, um afastamento de noventa metros do espaço urbano a norte.-----

----Esteticamente os materiais aplicados no revestimento exterior não respeitam as disposições dos artigos terceiro, décimo quinto e cento e vinte e um do Regulamento Geral de Edificações Urbanas.--

----Por despacho do Presidente de quinze de Março último o processo foi indeferido, nos termos do parecer técnico anterior, tendo sido o requerente notificado para proceder à demolição das obras executadas sem licença camarária.-----

----Em dez de Abril vem o requerente solicitar a reapreciação do processo e o prazo de três anos para proceder à demolição, a fim de realizar algum do dinheiro despendido na construção.-----

----Os serviços técnicos vêm informar que a exposição apresentada em nada altera o anterior parecer técnico, mantendo-se a proposta de indeferimento.-----

----A Câmara deliberou manter o indeferimento do processo em epígrafe, com fundamento no estipulado nas alíneas a), b) e d) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-

----Mais foi deliberado não prorrogar o prazo concedido para proceder à demolição do pavilhão executado sem licença camarária, pelo que o requerente deverá dar cumprimento ao ofício número

dois mil quatrocentos e setenta, desta Autarquia, emitido em vinte e oito de Março último.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO, BARRA, DOIS MIL – JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS DAMIÃO – PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO USO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA SNACK-BAR – RUA JOSÉ JOAQUIM MIRANDA – LOJA NOVE – B SANTA CRUZ – FREGUESIA DA SILVEIRA:---

-----A Câmara em sua reunião de catorze de Novembro do ano findo, analisando o processo em título e tendo-se suscitado dúvidas quanto à necessidade de apresentação da acta do condomínio com a autorização de dois terços dos condóminos para a alteração de uso solicitada, deliberou incumbir o Gabinete Jurídico de prestar informação, a fim de habilitar o Executivo a uma tomada de posição.----

-----O Gabinete Jurídico em catorze de Maio do corrente ano, presta a seguinte informação.-----

-----Conforme Certidão do Registo Predial a fracção em causa destina-se à instalação de um “estabelecimento”, podendo aí ser instalado qualquer tipo de estabelecimento, nomeadamente um estabelecimento de restauração e bebidas, desde que cumpra os requisitos previstos no Decreto-Lei número cento e sessenta e oito, barra, noventa e sete, de quatro de Julho.-----

-----Face a este uso não é necessária a autorização de dois terços dos condóminos da edificação.-----

-----A Câmara deliberou deferir a alteração de uso do estabelecimento em epígrafe para Snack-Bar.--

-----Mais foi deliberado notificar o requerente para tomar providências conducentes ao isolamento acústico do estabelecimento, por forma a que o nível de intensidade do ruído transmitido para o exterior esteja dentro dos níveis regulamentares, ficando a emissão da licença de utilização condicionada à apresentação do resultado dos ensaios de aferição do mesmo.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUARENTA E QUATRO, BARRA, DOIS MIL E UM – VÍTOR MANUEL NAPOLEÃO GALANTINHO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE ALTERAÇÃO DE ARMAZÉM PARA BAR – BAIRRO ARENES – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----Os serviços técnicos, a folhas vinte e três do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O prédio situa-se na zona industrial existente no Bairro Arenes, na cidade de Torres Vedras.-----

-----A proposta consiste na viabilidade de transformação de um pavilhão em bar, que funcionará a partir das vinte e duas, vinte e três horas da noite.-----

-----O uso pretendido é compatível com a zona industrial. Por outro lado, trata-se de um espaço que vai funcionar em horário nocturno, não se colocando o problema ao nível do estacionamento automóvel.-----

-----O armazém deve ser reformulado de forma a que haja uma melhoria estética do arruamento onde se situa, e um futuro pedido de licenciamento deve ser acompanhado de uma declaração de todos os proprietários do prédio a autorizarem a alteração pretendida.-----

-----Propõem a emissão de parecer favorável.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis alertou para o facto de o prédio em questão possuir uma saída comum muito estreita, o que, em caso de incêndio, poderá trazer graves problemas na evacuação de pessoas e viaturas.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer favorável à pretensão em epígrafe, condicionado ao parecer a emitir, em sede de licenciamento de obras, pelo Serviço Nacional de Bombeiros, quer no que diz respeito aos aspectos de segurança no interior do estabelecimento, quer ao nível do espaço exterior, nomeadamente as acessibilidades, bem como condicionado à apresentação de declaração de todos os proprietários do prédio a autorizarem a alteração.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL E OITENTA E QUATRO, BARRA, OITENTA E QUATRO – REQUERIMENTO NÚMERO SETE MIL E QUARENTA E QUATRO, BARRA, DOIS MIL – MARIA JUDITE SILVA VICENTE – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE ADAPTAÇÃO DE GARAGEM E ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA CAFÉ E SNACK BAR – CASALINHOS DE ALFAIATA – FREGUESIA DA SILVEIRA:-----

-----Os serviços técnicos, a folhas quarenta e sete e quarenta e oito do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O terreno em questão possui cento e treze metros quadrados de área coberta e trinta metros quadrados de área descoberta e está inserido em espaço urbano.-----

-----A proposta consiste na adaptação de uma garagem e estabelecimento comercial, para café e snack-bar, anulando espaços de estacionamento para uso de habitação existente no edifício, não indicando lugares de estacionamento alternativos.-----

-----Face à localização, à dimensão considerável do estabelecimento, à lotação prevista pela requerente de sessenta e quatro lugares sentados e à ausência de lugares de estacionamento propõem, o indeferimento com base na alínea b) do número dois do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----Em sede de audiência prévia, a requerente apresenta exposição informando que a sua viatura fica estacionada noutra dependência e que a rua em questão possui só um sentido o que facilita a circulação rodoviária.-----

-----Os serviços técnicos, a folhas setenta do processo, informam que tecnicamente é de manter a posição assumida no anterior parecer, dado que a área de intervenção e respectiva envolvente não possuem estacionamento, agravando as carências já verificadas na zona a nível de estacionamento.-----

-----A Câmara deliberou relegar a análise deste assunto para uma próxima reunião, após deslocação ao local.-----

-----**Nesta altura, dado o adiantado da hora, o Sr. Vice-Presidente interrompeu os trabalhos da reunião, para almoço, devendo os mesmos recomeçar às catorze horas e trinta minutos.**-----

-----Pelas catorze horas e trinta minutos, recomeçaram os trabalhos da reunião, estando presentes todos os membros do Executivo, excepto o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores Eng.º João António, Dr. Natal Marques e Dr.ª Isabel Pinheiro.-----

ENCONTRO TRINACIONAL DE JOVENS DOIS MIL E UM – VILLENAVE D'ORNON E SEEHEIN – JUGENHEIN – RECEPCÃO:-----

-----O Sr. Vice-Presidente informou que está a decorrer o Encontro Trinacional de Jovens, sendo agora a vez dos jovens torrienses acolherem os de Villenave D'Ornon e de Seehein – Jugenhein.-----

-----Nesta sequência, solicitou autorização para dar as boas vindas a todos estes jovens.-----

-----Devidamente autorizado, o Sr. Vice-Presidente deu as boas vindas a todos os jovens.-----

-----Seguidamente, fez-se uma apresentação detalhada das actividades a realizar e procedeu-se a uma troca de lembranças entre os representantes das cidades.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS, BARRA, DOIS MIL – MARIA JOSÉ DE JESUS MARQUES – CONCESSÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO PARA CHURRASQUEIRA – RUA JOSÉ PEDRO LOPES – SANTA CRUZ – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

-----A Câmara, em sua reunião de onze do mês findo, reanalisando o processo em epígrafe deliberou homologar o auto de vistoria, pelo que a requerente deve dar cumprimento às condições impostas no mesmo.-----

-----Mais foi deliberado que, após a conclusão das obras, a requerente vem solicitar nova vistoria ao estabelecimento em questão.-----

-----Foi ainda deliberado, notificar o senhorio, informando-o de que será necessário efectuar as medições no seu apartamento, a fim de se verificar do incumprimento do regulamento do ruído o que irá ocorrer no próximo dia vinte e seis de Junho, pelas catorze horas e trinta minutos.-----

-----Por último, foi deliberado informar também o senhorio de que, estando já a churrasqueira dotada de um sistema de exaustão de fumos, o mesmo só poder ser melhorado caso autorize a instalação da respectiva conduta.-----

-----A requerente, em vinte oito do mesmo mês, informou que já foi dado cumprimento às condições impostas no auto de vistoria, solicitando a emissão da respectiva licença de utilização.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas oitenta e cinco do processo, emitem o seguinte parecer:-----

-----A comissão de vistorias, após deslocação ao local, verificou que foi dado cumprimento a todas as condições impostas, possuindo o referido estabelecimento as condições higio-sanitárias para entrar em funcionamento.-----

-----Propõem a emissão da licença de utilização para churrasqueira.-----

-----A Câmara deliberou homologar o Auto de Vistoria de vinte e nove de Junho último, referente ao processo em título e, nessa sequência mandar emitir a respectiva licença de utilização.-----

---Passou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Dr. Natal Marques.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO IO, BARRA, NOVENTA E DOIS, BARRA, DOIS MIL E UM – SUPERMERCADO NILO, LDA. - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – CASAL DOS AMEAIS – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----Os serviços técnicos a folhas vinte e três e vinte e quatro emitem o seguinte parecer:-----

-----A proposta consiste na viabilidade de instalação de um posto de abastecimento de combustível do tipo “simples”, gasolinas e gasóleo, constituído pelos seguintes equipamentos:-----

-----Duas ilhas de bombas multilínea para gasóleo, gasolina sem chumbo noventa e cinco, barra, noventa e oito e gasolina aditiva.-----

-----Dois tanques subterrâneos de capacidade de quarenta mil litros cada, destinados a reservatórios.-

-----Quiosque de apoio ao posto.-----

-----Consultada a Junta de Freguesia, a mesma emitiu parecer desfavorável, por considerar que pretendendo-se retirar as instalações deste tipo, existentes dentro das áreas habitacionais, não faz sentido permitir-se a construção de outras.-----

-----Face à localização proposta, consideram que a instalação do posto de gasolina não é viável uma vez que ocupa áreas de Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional, bem como não respeita o afastamento de dez metros à linha de água existente a nascente do terreno.-----

-----Por outro lado, consideram que o acesso à bomba de gasolina é estreito e pouco desafogado, com ângulos de curvatura bastante fechados e entre construções, vindo a criar problemas de acesso sobretudo aos veículos de abastecimento e de emergência.-----

-----Acresce que a servidão ao caminho de ferro, constante na Base de Ordenamento, define um afastamento mínimo de quarenta metros para instalações de carácter industrial, verificando-se neste caso que a proposta se encontra incluída integralmente dentro da área de servidão e a instalação de um posto de combustíveis, servido por uma estrada nacional (Estrada Nacional oito) carece de aprovação da Direcção de Estradas, para efeitos de concessão.-----

-----Tudo visto propõem a emissão de parecer desfavorável.-----

-----Foi efectuada audiência prévia da requerente, nos termos da Lei, não se tendo esta pronunciado.-

-----A Câmara, analisando o processo, deliberou emitir parecer desfavorável, nos termos do parecer dos serviços técnicos.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO NOVENTA E QUATRO, BARRA, DOIS MIL E UM – SPORT CLUBE UNIÃO TORREENSE – PEDIDO DE VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE POLO DESPORTIVO – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----Os serviços técnicos, a folhas dezanove do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----Da apreciação da proposta em saneamento liminar, verifica-se que, face ao estipulado pelo ponto dois do artigo décimo do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção, o pedido de informação prévia pode ser elaborado por proprietário, usufrutuário, locatário, titular do direito de uso de habitação, superficiário ou mandatário, uma vez que apenas nestas condições o requerente terá legitimidade para elaborar o mesmo.-----

-----O Sport Clube União Torreense não tem legitimidade para solicitar o presente pedido de informação prévia, tendo solicitado ao Sr. Presidente que seja facultada a emissão de parecer relativo ao presente pedido de viabilidade, a prova de posse seria entregue após a aquisição dos terrenos.-----

-----A proposta enquadra-se no artigo dezasseis do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção (rejeição liminar), no entanto face à instituição em causa e à natureza do pedido, submete-se à consideração do Executivo a aceitação do pedido formulado.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos concordou em aceitar o pedido, referindo que a prova de posse dos terrenos pode ser entregue aquando o eventual pedido de licenciamento for apresentado.-----

-----Chamou a atenção para o facto de estarem presentes dois Vereadores que possuem responsabilidades directivas no Sport Clube União Torreense e partindo do princípio de que não deverão votar, não existe quorum para uma tomada de decisão sobre este processo.-----

-----Contudo declarou que da sua parte não existe qualquer tipo de impedimento em votar favoravelmente o processo.-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes declarou que irá votar, assumindo a responsabilidade dessa circunstância, pois se não o fizer defraudará as expectativas da comunidade local.-----

-----O Sr. Vice-Presidente adiantou que está solidário com os Vereadores que votarem na qualidade de cidadãos atendendo a que estão envolvidos num projecto que tem interesse para a comunidade.---

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis declarou que também irá votar este processo, dado que não é do seu interesse pessoal.-----

-----Mais declarou que é, apenas e ocasionalmente, director do Sport Clube União Torreense, e visto este projecto ser em prol da comunidade, em consciência não se sente inibido por tomar parte da votação.-----

-----O Sr. Vice-Presidente solidarizou-se com o exercício de direito de voto por parte dos Srs. Vereadores Ferreira Nunes e Caetano Dinis, dado entender que não existe incompatibilidade, mas sim o exercício pleno da cidadania, não descurando os interesses da Autarquia.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos afirmou estar convicto de que este processo pode tramitar normalmente, e a prova de posse ser apresentada na altura do licenciamento.-----

-----O Sr. Vice-Presidente salientou que ao votar o pedido se está apenas a admitir o processo para

poder ser analisado pelos técnicos e embora reconheça que se está a dar um tratamento excepcional pelo facto de ser uma Associação de Utilidade Pública, não se está a “atropelar a lei”.

---O Sr. Vereador Ferreira Nunes deu nota que o Sport Clube União Torreense não pode adquirir os terrenos em questão sem aferir da possibilidade de ali construir um polo desportivo e, por outro lado, não pode solicitar a viabilidade sem apresentar a prova de posse dos terrenos.

---Salientou que esta situação não coloca qualquer questão de “lesa consciência”, recordando o facto de se ter deliberado suspender parcialmente o Plano de Expansão Poente no sentido de viabilizar alguns projectos com interesse para a comunidade.

---O Sr. Vereador Dr. Natal Marques disse que votará favoravelmente se obtiver informação de que não se está a cometer uma ilegalidade, solicitando esclarecimentos nesse sentido.

---A Chefe de Divisão Administrativa, Dra. Alexandra Luís, informou que o Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação ultrapassa esta situação.

---Mais informou que, à semelhança do aí previsto, poderá a Câmara Municipal de Torres Vedras notificar os proprietários e demais titulares de qualquer outro direito real sobre os prédios dando-lhes conhecimento deste pedido de viabilidade.

---A Câmara, atendendo tratar-se de uma Associação de Utilidade Pública que representa o Município, deliberou aceitar, por unanimidade, que o processo em epígrafe desenvolva toda a tramitação normal, de acordo com o pedido formulado.

---Mais foi deliberado que num eventual pedido de licenciamento, o requerente deve apresentar a prova de posse dos terrenos em questão.

---Por último foi também deliberado notificar os proprietários bem como os titulares de qualquer outro direito real sobre os prédios, do presente pedido de informação prévia.

SECTOR DE AMBIENTE – RELATÓRIO DO SEMINÁRIO “NOVO REGIME LEGAL SOBRE POLUIÇÃO SONORA”:

---Submete-se ao Executivo Relatório do Seminário em título, que decorreu no passado dia quatro de Junho e no qual participaram a Engenheira do Ambiente Carla Ribeiro e o Engenheiro do Território Bruno Peixoto, e cuja conclusão se passa a transcrever:

---“Desde mil novecentos e oitenta e sete que já existia legislação nacional sobre o ruído, mas a eficácia da aplicação do primeiro regulamento geral do ruído estava aquém das expectativas. Com a nova legislação, os representantes das entidades intervenientes afirmaram, responsabilizando-se das competências que o novo regulamento lhes incute, que os princípios responsáveis para a aplicação do presente decreto são as autarquias.

---Segundo os mesmos intervenientes da sessão, o primeiro passo para a aplicação do novo Regulamento é a elaboração e inserção dos Mapas de Ruído nas revisões do Plano Director

Municipal. Estes mapas de Ruído devem assinalar as zonas sensíveis e zonas mistas, tal como está previsto na nova lei.-----

----O novo Regime Legal sobre a Poluição Sonora foi aprovado pelo Decreto-Lei número duzentos e noventa e dois, barra, dois mil, de catorze de Novembro, e está em vigor desde quinze de Maio de dois mil e um. Este reforça o controlo preventivo e repressivo do ruído, para a salvaguarda da saúde e do bem estar de todos nós.-----

----As principais inovações da nova legislação são:-----

----Integração da prevenção do ruído na política de ordenamento do território.-----

----A fiscalização do Ruído de Vizinhança.-----

----As restrições às actividades ruidosas temporárias baseadas em regras de fácil verificação.-----

----Os Planos de redução de ruído para as situações mais gravosas.-----

----Os planos de monitorização para as principais fontes de ruído ambiente.-----

----Com vista à elaboração dos Planos de Ordenamento do Território, a Direcção Geral de Ordenamento do Território, Desenvolvimento Urbano, Direcção Geral de Ambiente e Direcções Regionais de Ambiente e Ordenamento do Território, vão constituir um grupo de trabalho com vista à definição de um conjunto mínimo de normas de orientação que deverão presidir a elaboração dos referidos planos, na vertente do ruído.”-----

----O Sr. Vereador Ferreira Nunes referiu que a Divisão de Ambiente e Qualidade de Vida, deveria ser alvo de uma remodelação.-----

----Disse ser quase impossível ao Sector de Ambiente viver com a verba anual de oitenta mil contos.-----

----Deu nota de que o Plano Municipal de Ambiente, vital para o nosso concelho, irá ser apresentado no próximo sábado, sendo necessário criar mais meios para dar respostas satisfatórias em matéria ambiental.-----

----O Sr. Vice-Presidente salientou que o Plano Municipal de Ambiente deve enquadrar e estimular, através das medidas e acções já previstas, toda essa renovação.-----

----O Sr. Vereador Vale Paulos, concordando com o Sr. Vereador Ferreira Nunes, disse ser fundamental, para a execução da Lei da Poluição Sonora, a existência de mais meios técnicos, humanos e financeiros, bem como uma ligação directa entre as Divisões de Ambiente e de Ordenamento do Território, uma vez que este diploma legal vem integrar a prevenção do ruído na política de ordenamento do território.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis lamentou que no futuro a trajectória a seguir pelo Sector de Ambiente seja análoga à do Sector de Higiene Pública, referindo que quando este último passou a ter um maior desenvolvimento, as competências inerentes ao mesmo deixaram de ser atribuídas aos Vereadores da oposição.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Nesta altura ausentou-se dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Dr. Natal Marques.-----

PROPOSTA PARA ANÁLISE, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO AGENDADOS:-----

-----O Sr. Vice-Presidente solicitou, ao abrigo da disposição constante do artigo oitenta e três da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, que fosse de imediato colocada à consideração da Câmara a análise e votação dos assuntos abaixo indicados, os quais, por razões processuais, devem ser despachados com urgência.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a discussão dos assuntos indicados, considerando-os parte integrante da agenda da reunião.-----

PROGRAMA DE TEMPORAIS DOIS MIL – DOIS MIL E UM:-----

-----A Câmara tendo conhecimento que no Programa em título não consta a beneficiação das Estradas Nacionais nove e cento e quinze – dois, solicitou junto do Ministério do Equipamento Social, a inclusão das referidas estradas.-----

-----Na sequência do citado pedido, presente ofício número três mil oitocentos e onze, datado de três do corrente mês, do Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas a informar que foi incluída no âmbito do Programa de Temporais dois mil – dois mil e um uma intervenção relativa à Estrada Nacional cento e quinze – dois, entre o quilómetro zero, vírgula, dezassete e o quilómetro dez, com um custo estimado de oitenta e oito mil contos.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

SECTOR DE AMBIENTE – VISTORIA ÀS PRAIAS CANDIDATAS À BANDEIRA AZUL DA EUROPA DOIS MIL E UM:-----

-----Presente informação número cento e dezanove, do Sector de Ambiente, datada de seis do corrente.-----

-----Informa que no passado dia cinco de Julho, foram vistoriadas as cinco praias do concelho candidatas ao galardão Bandeira Azul da Europa dois mil e um, Azul, Centro – Santa Cruz, Física – Santa Cruz, Pisão – Santa Cruz e Mirante.-----

-----Nas vistorias participaram as seguintes entidades:-----

-----Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo;-----

-----Capitania do Porto de Peniche;-----

-----Administração Regional de Saúde de Lisboa;-----

-----Câmara Municipal de Torres Vedras – Sector de Ambiente e Departamento de Obras Municipais.-----

-----As praias Azul, Física – Santa Cruz, Pisão – Santa Cruz e Mirante obtiveram o galardão.-----

-----A Praia Centro – Santa Cruz não foi galardoada com a Bandeira Azul da Europa dois mil e um,

dado o muro de suporte existente no acesso à praia, assim como uma das escadas de acesso à mesma, terem sofrido uma derrocada que, até à data, não foi reparada.-----

-----Informa ainda que após a derrocada, que aconteceu no passado dia vinte e seis de Março, foi de imediato solicitada ao Instituto Nacional da Água a sua intervenção no local.-----

-----Após várias insistências junto do Instituto Nacional da Água, o mesmo informou que se poderia realizar a obra no decorrer do mês de Julho, em plena época balnear. Contudo trata-se de uma intervenção que irá prejudicar bastante os banhistas (incómodos causados pelas máquinas, poeiras, ruídos), tendo sido solicitado que fosse realizada em Setembro.-----

-----Face ao acima exposto, caso o Executivo entenda poderá manifestar a sua indignação, pela não atribuição da Bandeira Azul da Europa à praia Centro, junto da respectiva Associação, dado que a não execução da obra não é da sua responsabilidade, mas sim do Instituto Nacional da Água. Poderá ainda questionar-se a Associação Bandeira Azul da Europa sobre se a vedação do local, de modo a não constituir perigo para os utentes, poderá alterar a sua decisão, no que respeita a este assunto.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA – APRESENTAÇÃO DA APLICAÇÃO INFORMÁTICA “POLISIG”:-----

-----Informação subscrita pelo Sr. Vereador do Urbanismo, José António Vale Paulos, datada de cinco do corrente mês, através da qual apresenta mais uma reforma, com vista à melhoria dos serviços prestados ao cidadão, no âmbito da reestruturação da Secção de reprografia / cartografia, com o início do fornecimento da nova cartografia em cadernos formados com plantas de localização actualizadas e também com cadernos com tratamento de cartografia publicada no Plano Director Municipal em vigor.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**A partir desta altura passou a participar dos trabalhos da reunião e a presidir, o Sr. Presidenta da Câmara.**-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E CINQUENTA E NOVE, BARRA, DOIS MIL E UM – ANTÓNIO LUÍS DOS SANTOS SILVA – PEDIDO DE AFECTAÇÃO A ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO A ACTIVIDADE DE BAR-PUB – RETIRO DA RIBALTA – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----Sobre o assunto em título, presente informação subscrita pela Consultora Jurídica, Dr^a. Fátima Feio, datada de seis do mês em curso, a qual refere o seguinte:-----

-----O requerente supramencionado solicitou alteração ao uso fixado na licença de utilização, de um estabelecimento de restauração para Bar-Pub.-----

-----O processo seguiu os seus trâmites tendo sido efectuado auto de vistoria o qual foi erradamente enquadrado no artigo trinta do número três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco,

barra, noventa e um de vinte de Novembro, na sua actual redacção, quando o deveria ter sido no artigo décimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e oito, barra, noventa e sete de quatro de Julho.-----

-----Por esse motivo e por não o ter sido devidamente oficiado ao requerente, por ofício registado no prazo de oito dias a contar da data da decisão, nos termos do artigo treze, número um do mesmo diploma, ocorreu deferimento tácito.-----

-----O requerente veio, em dezanove de Junho último solicitar o deferimento tácito da emissão do alvará de licença de utilização, para estabelecimento de bebidas, efectuando o pagamento das taxas por depósito.-----

-----Nos termos do artigo catorze do citado diploma, após pagamento da taxa devida, o Presidente da Câmara emite o alvará de licença em cinco dias.-----

-----Em caso de recusa da emissão do alvará de licença no prazo previsto nos números dois e três do artigo catorze (cinco dias) o interessado pode proceder à abertura do estabelecimento mediante comunicação, por carta registada à Câmara Municipal.-----

-----Ora, acontece que a Câmara Municipal no dia vinte e cinco de Junho último, deliberou indeferir o pedido de alvará de utilização, quando já tinha ocorrido o deferimento tácito, e o requerente tinha solicitado já por escrito, bem como efectuado o depósito da quantia referente a taxas.-----

-----Nesta sequência, submete-se o processo ao Executivo, com vista à revogação da deliberação atrás mencionada sobre o indeferimento, e ao reconhecimento do deferimento tácito da concessão do alvará de licença de utilização, sob pena de o estabelecimento de bebidas ser aberto pelo interessado independentemente da emissão do alvará, nos termos do artigo catorze, número cinco do Decreto-Lei número cento e sessenta e oito, barra, noventa e nove de quatro de Julho.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis mostrou-se indignado com o facto de a Câmara estar impotente para indeferir este licenciamento não podendo assumir uma posição favorável aos moradores, face ao incómodo que a laboração deste estabelecimento está a causar.-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes referiu o facto de o Executivo ter sido confrontado com uma situação de deferimento ou indeferimento, quando já existia deferimento tácito, desempenhando, assim, um papel de “faz de conta”, levando a que na opinião pública surja uma falta de credibilidade do Executivo.-----

-----Sublinhou o facto de não ser aceitável que um Vereador desempenhe um papel destes.-----

-----O Sr. Presidente disse que esta é uma situação desagradável, mas o Executivo tomou a posição anterior na convicção de que podia tomá-la.-----

-----Disse ainda que estes casos terão que ser equacionadas para que estas situações não voltem a acontecer.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis questionou qual a posição que a Câmara irá tomar perante os

moradores daquela zona.-----

----Referiu que o requerente conseguiu, habilidosamente, levar a sua pretensão avante, devendo agora a Câmara e a população lutar contra uma situação legal.-----

----O Sr. Presidente disse que a Câmara terá que combater o deferimento tácito e tentar provar que a finalidade do estabelecimento não é um Bar-Pub, a fim de conseguir cassar a licença.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

----Nesta altura, e dada a presença na reunião do Sr. Administrador Delegado das Águas do Oeste, o Sr. Presidente solicitou que fosse de imediato discutido o assunto intitulado “Serviços Municipalizados de Água e Saneamento – Minuta do contrato de recolha de efluentes a celebrar entre o Município e a Águas do Oeste, S.A.”, após o que se retomaria a presente discussão.-----

----Tendo merecido a concordância de todos os membros do Executivo presentes, passou-se à discussão do assunto mencionado.-----

SERVÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – MINUTA DO CONTRATO DE RECOLHA DE EFLUENTES A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO E A ÁGUAS DO OESTE, S.A.:-----

----Submete-se ao Executivo, para apreciação a minuta do contrato de recolha de efluentes a celebrar entre o Município de Torres Vedras e a Águas do Oeste.-----

----Sobre o assunto os Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento emitem o seguinte parecer:-----

----“Globalmente, nada há a objectar em relação ao clausulado que constitui a minuta do Contrato de Recolha de Efluentes, cuja redacção obedece à que serviu de base à criação do Sistema Multimunicipal. No entanto, importa salientar alguns aspectos que parecem relevantes:-----

----Um – **Valores mínimos garantidos a entregar pelo Município.**-----

----No anexo um são fixados os valores mínimos garantidos anuais a entregar pelo Município.-----

----Os caudais aí indicados traduzem o que se espera que venham a ser os consumos de água.-----

----Enquanto o conjunto das obras de saneamento que integram o Sistema Multimunicipal para Torres Vedras não estiver concluído, o Município não está obrigado aos valores mínimos garantidos fixados, mas sim ao pagamento dos valores correspondentes à efectiva prestação dos serviços pela Águas do Oeste, S.A., isto é, o que resultar dos efluentes recolhidos e tratados – número quatro da cláusula terceira. A este propósito, importa referir que, conforme esclarecimentos solicitados ao Administrador Delegado da Águas do Oeste, S.A., o número quatro da cláusula terceira tem uma incorrecção no texto e, onde está escrito “ Até trinta e um de Dezembro de dois mil e dois”, deverá estar “Até trinta e um de Dezembro de dois mil e três”, ano previsto para a conclusão do conjunto de obras.-----

----Dois – **Infra-estruturas a ceder pelo Município.**-----

-----No anexo três, estão descritas as infra-estruturas municipais que serão cedidas à Águas do Oeste, S.A. e que passarão a integrar o Sistema Multimunicipal. No entanto deverá ser decidido se estas infra-estruturas serão vendidas ou arrendadas.-----

-----Constatam-se incorrecções no ano de construção de algumas infra-estruturas nomeadamente, na ETAR de Vila Facaia cuja construção ainda decorre e nos emissários de EE's dos sistemas em alta da Silveira e Torres Vedras, que por terem sido obras faseadas no tempo, têm conclusões diferidas. Importa clarificar esta situação na medida em que, um dos critérios de valorização das infra-estruturas a ceder é a sua depreciação relativa ao seu tempo de vida útil.-----

-----Assim, atentas as considerações supra apresentadas, e salvaguardando a situação referenciada no número três que se prende com o ano de construção de algumas infra-estruturas municipais, o CONTRATO DE RECOLHA DE EFLUENTES merece parecer favorável.”-----

-----Devidamente autorizado, o Sr. Administrador Delegado das Águas do Oeste, Eng.º João Lúcio, procedeu a uma breve descrição do contrato em título, referindo que este já foi celebrado com os seis primeiros Municípios.-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes lembrou que a Autarquia ao assinar este contrato está a submeter-se à tipologia de gestão da “Águas do Oeste”, nomeadamente na questão dos preços.-----

-----Salientou o facto de, à medida que as novas Estações de Tratamento de Águas Residuais venham a ser construídas e comecem a funcionar, os caudais, irão aumentar, logo a Câmara terá mais encargos, o que no seu entendimento, é assustador.-----

No entanto, tendo em conta que todos os aspectos foram escalpelizados pelos serviços, concorda que seja celebrado o contrato.-----

O Sr. Vereador Caetano Dinis disse estar de acordo com o arrendamento das infra-estruturas existentes, se isso se reflectir num benefício directo no preço de venda.-----

-----Na generalidade concorda com o contrato, na medida em que tem que existir celeridade para se poder iniciar as obras, mas tem dúvidas nalgumas das clausulas que o compõem.-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes afirmou não ter hipótese de averiguar se este contrato é bom ou mau para o nosso concelho, pois não existe nenhuma alternativa.-----

-----O Sr. Presidente referiu que sendo esta uma empresa municipal logo há quota pública que é determinante.-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes refutou esta afirmação dizendo que não é por ser uma empresa municipal que é melhor do que outras que possam existir.-----

-----O Sr. Presidente informou que o Anexo três a este contrato irá ser relegado para uma posterior decisão, uma vez que não se possuem ainda dados suficientes sobre a eventual compra ou venda das infra-estruturas municipais.-----

-----Face a esta informação, o Sr. Vereador Caetano Dinis declarou que se iria abster na votação

deste processo.-----

-----**Nesta altura ausentou-se dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Ferreira Nunes.**-----

-----A Câmara, analisando a minuta do contrato em título, deliberou, por maioria de quatro votos a favor do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Dr. Jorge Ralha, Vale Paulos e Engenheiro Damas Antunes, e uma abstenção do Sr. Vereador Caetano Dinis, concordar em traços gerais com o respectivo clausulado, devendo, no entanto, serem efectuadas as correcções constantes da apreciação e parecer emitido pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Torres Vedras, sobre o mesmo.-----

-----Mais foi deliberado relegar para posterior decisão o constante do anexo três, situação esta que ficará pendente da obtenção de mais elementos que possibilitem ao Órgão Executivo pronunciar-se quanto à cedência das infra-estruturas municipais.-----

-----Por último foi deliberado incumbir o Sr. Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças de coordenar este processo.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes declarou que votou favoravelmente este processo mas com um certo constrangimento, pois não existem alternativas.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OP MIL, BARRA, DOIS MIL – JULISE, INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, S. A. – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE UM CONJUNTO TURÍSTICO – QUINTA DA RIBEIRA – FREGUESIA DE TURCIFAL:-----

-----Presente parecer emitido pelo Gabinete Jurídico, datado de seis do mês em curso.-----

-----Informa que vem a requerente, Julise – Investimentos Imobiliários e Turísticos, S. A., ao abrigo do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, solicitar o licenciamento de obras de urbanização.-----

-----Nos termos da alínea b) do artigo terceiro do diploma referido, entende-se por obras de urbanização “... todas as obras de criação e remodelação de infra-estruturas (...) destinadas a servir os conjuntos turísticos (...), nomeadamente arruamentos viários e pedonais e redes de abastecimento de água, de esgotos, de electricidade, de gás e de telecomunicações, e ainda de espaços verdes e outros espaços de utilização colectiva”.-----

-----Sem prejuízo da competência da Direcção Geral do Turismo, nos termos da alínea f) do número um, do artigo sétimo do Decreto-Lei número cento e sessenta e sete, barra, noventa e sete, de quatro de Julho, é à Câmara Municipal que compete licenciar as obras de urbanização, ao abrigo do já citado Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, e as posteriores obras de construção nos termos do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, com as especificações do Decreto-Lei número cento e sessenta e sete, barra, noventa e sete, de quatro de Julho, neste caso justificadas porquanto a área protegida a

intervencionar não corresponde a área urbanizável mas sim a Área Agrícola, Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional.-----

-----O licenciamento de obras de urbanização, nos termos solicitados, que incide sobre propriedade plena, e considerando que o “conjunto turístico” poderá englobar diversas infra-estruturas de equipamentos afectos ao turismo, permitirá, por si, a constituição em propriedade horizontal.-----

-----Essas infra-estruturas e equipamentos deverão ser devidamente identificadas e individualizadas em sede de memória descritiva, respeitando os princípios da propriedade horizontal, nomeadamente os artigos mil cento e catorze, mil cento e quinze e mil quatrocentos e trinta e oito – A do Código Civil, de modo a serem articuladas com o Decreto-Lei número cento e sessenta e sete, barra, noventa e sete, de quatro de Julho.-----

-----Ao ser emitido o alvará de licença de obras de urbanização para o fim pretendido, a requerente ficará vinculada ao pedido de licenciamento, à constituição da propriedade horizontal, à inscrição matricial das fracções e à sua descrição na Conservatória do Registo Predial competente.-----

-----A partir do momento em que a requerente pretender o licenciamento das obras de construção este deverá respeitar o constante no Decreto-Lei número cento e sessenta e sete, barra, noventa e sete, de quatro de Julho, cujas licenças urbanísticas a emitir vão abranger o conjunto e não cada construção individualmente considerada, nos termos dos artigos décimo primeiro e décimo quinto do mesmo diploma.-----

-----O que não é impeditivo de que a propriedade das várias fracções imobiliárias que o compõem pertença a mais de uma pessoa (artigo quarenta e cinco número dois), sendo consideradas fracções imobiliárias as partes componentes do empreendimento susceptíveis de constituírem unidades distintas e independentes, devidamente delimitadas, destinadas ou não ao uso comum dos utentes, desde que, nos termos da lei geral, sejam consideradas fracções autónomas ou como tal possam ser consideradas (artigo quarenta e seis), consagrando-se, assim, o princípio da unicidade na exploração, para maior garantivismo do particular.-----

----Em conclusão, o Gabinete Jurídico nada tem a opor à concessão do alvará de licença de obras de urbanização, nos termos do artigo terceiro, alínea b), do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, com o fraccionamento da propriedade segundo as regras da propriedade horizontal com as consequências a nível tributário e registral daí resultantes, a que se seguirá a aplicação do Decreto-Lei número cento e sessenta e sete, barra, noventa e sete, de quatro de Julho, para o licenciamento do “conjunto turístico”.-----

-----Presente também parecer dos serviços técnicos, datado de seis do mês em curso, o qual refere que a pretensão do requerente dispõe de uma informação prévia, aprovada em deliberação de Câmara de vinte e um de Março de dois mil, válida nos termos da lei.-----

-----Após consulta a diversas entidades e primeira análise técnica, a Câmara deliberou, em dois de

Abril de dois mil e um, aprovar o aumento do número de apartamentos de cento e vinte para cento e sessenta e oito.-----

-----Da instrução do processo e na sequência de reunião entre técnicos da Divisão de Gestão Urbanística e Juristas da autarquia, foram abordados os seguintes aspectos:-----

-----Um – Enquadramento do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, face à legislação específica dos Empreendimentos Turísticos (Decreto-Lei número cento e sessenta e sete, barra, noventa e sete, de quatro de Julho).-----

-----Dois – Possibilidade de emissão de Certidão de Propriedade Horizontal, nesta fase de licenciamento (obras de urbanização).-----

-----Em conclusão dos aspectos atrás referidos, consideram que:-----

-----Poderá ser emitido um Alvará de Obras de Urbanização, com as necessárias adaptações face à legislação dos empreendimentos turísticos;-----

-----A certidão de propriedade horizontal a emitir nesta fase deverá dizer respeito apenas a cada empreendimento turístico que integrará o futuro Conjunto Turístico (a qualificar pela Direcção Geral de Turismo), sendo que, na fase de licenciamento das obras de Edificação será emitida, caso assim seja pretendido, uma nova descrição da propriedade horizontal contendo as subfracções de cada fracção.-----

-----Face ao exposto, o requerente deverá apresentar nova planta de síntese do programa urbanístico com a delimitação das fracções por empreendimento turístico (conjunto ou conjuntos de moradias turísticas, conjunto ou conjuntos de apartamentos turísticos e hotel), campo de golf, bem como demais instalações de apoio e zonas e infra-estruturas de uso comum.-----

-----Informam ainda que a descrição das fracções deve mencionar o número de alojamento que as compõem e que os projectos nelas a incluir serão “a licenciar pela Câmara Municipal e a aprovar pela Direcção Geral de Turismo”.-----

-----Posteriormente ao licenciamento das obras de urbanização, o requerente deverá apresentar os projectos para o licenciamento dos diversos empreendimentos, num único processo de licenciamento de edificação.-----

-----Ao licenciamento acima referido, pode o requerente, caso assim o pretende, optar pela execução das diversas edificações por fases.-----

-----Em relação à Rede Viária / Acessibilidades, é responsabilidade do requerente efectuar o melhoramento e valorização do “Caminho da Freguesia”, com uma plataforma de cinco metros mais valetas de um metro, executada nos termos do referido parecer técnico.-----

-----Considerou-se igualmente que deveria existir uma parceria entre a Câmara Municipal e o requerente, no sentido de proceder à reparação do caminho a norte que margina a Quinta da Ribeira até entroncar com o Caminho da Freguesia, o qual poderia ser efectuado através de protocolo.-----

-----Caso a Câmara Municipal venha a aceitar esta proposta, deverá o requerente rectificar o pormenor do arruamento designado por “Caminho da Freguesia”, constante do desenho número nove do Projecto de Espaços Verdes.-----

-----Se se verificar a necessidade de abater árvores durante o decorrer da obra, terá o requerente de apresentar a Autorização de Abate, a emitir pela Direcção Geral de Florestas, antes de proceder ao derrube.-----

-----Finalmente, a licença de construção deverá ficar pendente da entrega de Informação Prévia de Descarga de Águas Residuais; Licença de Utilização do Domínio Hídrico; Licenças para Exploração de Águas Subterrâneas, todas a emitir pela Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo.-----

-----Informam ainda que a aprovação do projecto e consequente emissão de Alvará de Obras de Urbanização deverá ficar pendente de:-----

-----Declaração de Impacte Ambiental favorável ou condicionalmente favorável, a emitir pelo Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território;-----

-----Cumprimento de condições estabelecidas na Declaração de Impacte Ambiental.-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

-----**Voltaram a participar dos trabalhos da reunião os Srs. Vereadores Ferreira Nunes e Eng.º João António.**-----

-----A Câmara deliberou aprovar a proposta de beneficiação da rede viária exterior ao empreendimento da Quinta da Ribeira, a que se refere o processo em título, nas seguintes condições:-----

-----Deverá a firma efectuar o melhoramento e valorização do “Caminho da Freguesia”, com uma plataforma de cinco metros mais valetas de um metro, executado da seguinte forma:-----

-----Camada de saibro de zero, vírgula, vinte metros;-----

-----Camada de tout-venant com zero, vírgula, trinta metros;-----

-----Acabamento em pó de pedra;-----

-----As valetas serão executadas em calçada grossa de granito ou calcário com pendente suficiente para receber convenientemente as águas;-----

-----Reparar/refazer a conduta adutora que passa no caminho;-----

-----Garantir os atravessamentos das linhas de água e todas as obras hidráulicas necessárias, sobretudo junto à Cadriceira;-----

-----O contacto com os proprietários dos terrenos junto à linha de água que passa no caminho perto da Cadriceira, será garantido pela Junta de Freguesia do Turcifal e Câmara Municipal;-----

-----Requalificar o Caminho Militar, devendo nas zonas onde existe calçada o mesmo ser recuperado, e a restante ser pavimentada com material compatível com o anterior, como por

exemplo o pó de pedra;-----
 -----Garantir o afastamento das vedações do empreendimento em cinco metros ao eixo de todos os caminhos confinantes;-----
 -----Requalificar o caminho a norte que margina a propriedade, podendo haver uma pareceria com a Câmara Municipal de Torres Vedras, no sentido de esta promover os contactos necessários com os proprietários dos prédios confinantes.-----
 -----Mais foi deliberado notificar a requerente a apresentar os seguintes documentos:-----Fichas identificativas de cada fracção, contemplando as construções nela a edificar, afastamentos às extremas, confrontações, polígono de implantação máximo e áreas de implantação e construção e número de pisos, bem como a existência ou não de piscina e eventuais anexos;-----Perfil do “Caminho da Freguesia”, com a definição de valetas de um metro;-----Termo de responsabilidade do autor do Projecto do Programa Urbanístico.-----Relativamente à Declaração de Impacte Ambiental, dado se ter verificado uma contradição entre as medidas de minimização a adoptar e o definido no Estudo de Impacte Ambiental, acerca da preservação do património existente, foi também deliberado notificar-se a Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, a fim de tal situação ficar devidamente esclarecida.-----Por último foi deliberado notificar o requerente de que o Alvará de Licença de Obras de Urbanização ficará ainda pendente da entrega de Informação Prévia de Descarga de Águas Residuais, Licença de Utilização do Domínio Hídrico e Licenças para Exploração de Águas Subterrâneas, a emitir pela Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo.-----

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – QUEIJO SALOIO
 INDÚSTRIA DE LACTICÍNIOS, S. A. – FUNCIONAMENTO DA ESTACÃO DE
 TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS:**-----

-----Informação subscrita pela Técnica Superior (Estagiária), Marta Alves Rodrigues, através da qual faz o historial do funcionamento da Estação de Tratamento de Águas Residuais em título, bem como do resultado das diversas análises efectuadas aos efluentes da mesma.-----
 -----Conclui que, apesar das medidas implementadas pela empresa para a eliminação dos odores, nomeadamente a cobertura do tanque digestor com uma tela, a implementação de um tratamento complementar que consiste na introdução de um produto químico no digestor e no tanque de arejamento e o escoamento do soro, os odores persistem.-----
 -----Os odores têm dado origem a diversas reclamações apresentadas à Câmara Municipal, pelo que os técnicos dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento têm efectuado diversas deslocações à Estação de Tratamento de Águas Residuais, bem como a zonas habitacionais

localizadas nas proximidades da fábrica, tendo-se constatado que os odores se limitam à Estação de Tratamento de Águas Residuais e zona envolvente.-----

-----Face ao acima exposto e considerando que o soro deixou de ser encaminhado para a Estação de Tratamento de Águas Residuais da unidade industrial, aguarda-se que se atinja o equilíbrio biológico do sistema de tratamento da referida empresa, uma vez que o tratamento é baseado em processos biológicos.-----

-----Nesta sequência, submete-se o assunto ao Executivo.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OITO MIL SEISCENTOS E SESENTA E OITO, BARRA, NOVENTA E QUATRO – PEDRO DOS SANTOS – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE COMPENSAÇÃO MUNICIPAL PELA REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS – SOBREIRO CURVO – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----O requerente vem efectuar o pedido em epígrafe, alegando que cedeu para espaços verdes e equipamento de utilização colectiva mais dez mil e setenta e dois metros quadrados do que a área exigida na Portaria número mil cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois de vinte e dois de Dezembro.-----

-----A Câmara, em reunião de dois de Abril do corrente ano deliberou remeter o referido pedido ao Gabinete Jurídico, a fim de ser analisado, após o que o Executivo tomará uma decisão.-----

-----Em quatro do corrente mês o Gabinete Jurídico emite parecer, que se passa a transcrever:-----

-----“O requerente em virtude de ter cedido para espaço verdes e equipamento de utilização colectiva mais de dez mil e setenta e dois metros quadrados, do que o área exigida na Portaria mil cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois de vinte e dois de Dezembro, vem requerer a isenção do pagamento da taxa de compensação municipal pela realização de infra-estruturas.-----

-----A Tabela de Taxas e Licenças no seu artigo catorze, prevê a taxa municipal e compensação devidas pelos loteamentos por metro quadrado de área de construção, calculada com a fórmula prevista no artigo vinte e cinco do regulamento.-----

-----A Tabela de Taxas e Licenças e o respectivo Regulamento não prevêm qualquer tipo de isenção ao pagamento de taxas e compensações devidas pelos loteamentos para esta situação ou outras idênticas.-----

-----O artigo treze do Decreto-Lei quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um de vinte e um de Novembro na sua actual redacção prevê no seu artigo treze, uma redução proporcional de taxas por realização de infra-estruturas urbanísticas, nos casos respectivos aí definidos.-----

-----Este pedido de redução de taxas de infraestruturas e urbanização, nos termos do referido artigo treze do citado diploma, é de aplicar, salvo melhor opinião, até ao deferimento do processo de arquitectura devendo ser referenciada essa redução em deliberação que se considerará condicionada.-

-----O preceito legal referido é amplo e envolve muita discricionariedade.-----

----Para além do constante nesta norma e no Regulamento de Taxas, a Câmara Municipal de Torres Vedras poderá recorrendo a questões da justiça no caso concreto e no âmbito do princípio da discricionariedade, desde que devidamente fundamentado, deliberar sobre este pedido de isenção de taxa, o que se submete a apreciação superior.-----

----Aliás recentemente e como exemplo, desse poder discricionário com fundamento parcialmente no artigo treze número dois alínea e) do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um de vinte e um de Novembro, a Câmara Municipal de Torres Vedras deliberara isentar de taxa o processo de loteamento número quatro mil quinhentos e trinta e nove, barra, noventa e seis, sito na Portela de Vila – Ameal.-----

----Assim sendo, a edilidade respeitará os princípios da igualdade e da proporcionalidade, da justiça e da imparcialidade constantes dos artigos quinto e sexto do Código de Procedimento Administrativo”-----

----A Câmara, analisando o parecer emitido pelo Gabinete Jurídico e atendendo a que no loteamento a que se refere o processo em título foram cedidos para espaços verdes e equipamento de utilização colectiva mais dez mil e setenta e dois metros quadrados do que a área exigida na Portaria número mil cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois, de vinte e dois de Dezembro e como tal já utilizados, e cuja área corresponderá a um valor superior à taxa de compensação municipal em dívida à Câmara Municipal de Torres Vedras, por um princípio de justiça e equidade e considerando já terem sido deliberadas favoravelmente situações idênticas, deliberou aceitar a isenção do pagamento da taxa de compensação municipal para realização de infra-estruturas urbanísticas, no montante de três milhões, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e nove escudos.-----

----**Voltou-se novamente à discussão dos assuntos agendados na ordem do dia.**-----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS – SESSÃO ORDINÁRIA DE VINTE E UM DE JUNHO DE DOIS MIL E UM:-----

----Ofício número AM – setenta e dois, barra, zero um, da Assembleia Municipal de Torres Vedras, datado de vinte e cinco do mês findo.-----

----Dá conhecimento que a Assembleia Municipal, em sua Sessão Ordinária de vinte e um de Junho último, tomou as seguintes deliberações:-----

----Um – Apreciação e Deliberação sobre as alterações introduzidas ao Protocolo a celebrar entre a Associação Empresarial de Portugal e a Câmara Municipal de Torres Vedras e ao Pacto Social para a constituição da TvPar – Parques Empresariais de Torres Vedras, S. A. – aprovado por maioria;-----

-----Dois – Discussão e Votação da Proposta de Alteração à Tabela de Taxas e Licenças – Capítulo Oitavo – Abastecimento Público – deliberado, por unanimidade, recomendar à Câmara Municipal que seja apresentada uma proposta de alteração à Tabela de Taxas e Licenças na globalidade,

contemplando a sua reconversão em Euros;-----

----Três – Reconhecer o Interesse Público da Obra da Estação Elevatória de Caixeiros, integrada no Sistema de Elevação de Esgotos Cerca / Caixeiros – aprovado por maioria;-----

----Quatro – Autorização para a contracção de Empréstimo para Financiamento de Projectos previstos no Plano Plurianual de Investimentos dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento – Obras de Água até ao montante de quarenta e nove milhões e quinhentos mil escudos e Obras de Saneamento até ao montante de sessenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta mil escudos – aprovado por unanimidade.-----

----Por último informa que a respectiva acta foi aprovada em minuta, a fim de surtir efeitos imediatos.-----

----A Câmara, tomando conhecimento, deliberou mandar dar o devido andamento a todos os processos.-----

ESTRADA NACIONAL NOVE – TROÇO MERCEANA / TORRES VEDRAS / S. PEDRO DA CADEIRA – OBRAS DE BENEFICIAÇÃO:-----

----A Câmara, em reunião de vinte e oito de Novembro do ano findo, tomou conhecimento da abertura do concurso para a execução da empreitada de conservação da Estrada Nacional Nove, no troço entre Torres Vedras (quilómetro setenta) e Merceana.-----

----Em dois de Maio do ano em curso, o Sr. Presidente da Câmara, através do ofício número seis mil cento e dezoito, solicitou ao Sr. Secretário de Estado das Obras Públicas a tomada de providências urgentes, com vista ao início de obras de beneficiação do troço entre Torres Vedras e S. Pedro da Cadeira, incluindo a rectificação do traçado, instalação de drenagem pluvial e construção de passeios nos aglomerados urbanos.-----

----Nesta sequência, presente ofício número três mil seiscentos e dezasseis, barra, SEOP-XIV, do Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, datado de vinte de Junho último, o qual informa que o concurso para a elaboração do projecto de beneficiação da Estrada Nacional nove no troço em causa será lançado durante o mês de Junho.-----

----Por último informa que, no que se refere à empreitada de conservação da Estrada Nacional nove entre Torres Vedras e Merceana, prevê-se que os respectivos trabalhos sejam iniciados durante o mês de Julho.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

SECCÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM – ACTUALIZAÇÃO DO PREÇO DO CONTRATO DE CONSERVAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NÚMERO KS ZERO DUZENTOS E NOVENTA E UM – BIBLIOTECA MUNICIPAL – AJUSTE DIRECTO – DECRETO-LEI NÚMERO CENTO E NOVENTA E SETE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE OITO DE JUNHO:-----

-----Informação número duzentos e sessenta e quatro, da Secção de Aprovisionamento e Armazém, datada de treze de Junho último.-----

-----Informa que, na sequência da deliberação tomada pelo Executivo em sua reunião de dezanove de Agosto de mil novecentos e noventa e dois, foi autorizada a celebração do contrato designado em título, entre a Firma Otis Elevadores, Limitada e esta Câmara Municipal.-----

-----O referido contrato é válido por vinte anos, considerando-se sucessivamente prorrogado, desde que não seja denunciado por qualquer dos contratantes com, pelo menos, noventa dias de antecedência do termo do prazo que então estiver em curso, através de carta registada.-----

-----Nos termos do número quatro do referido contrato, o preço será anualmente revisto, à data do aniversário da última alteração de preços.-----

-----Nesta conformidade, a firma em questão, através de ofício datado de trinta e um de Maio do corrente ano, vem informar a actualização de quatro, vírgula, oito por cento ao valor actualmente em vigor.-----

-----Decorrente desta alteração, resulta para a Câmara um encargo mensal de vinte e quatro mil quatrocentos e quatro escudos, o que perfaz o valor total anual de duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e oito escudos, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa em vigor, assim distribuídos:-----

-----Ano dois mil e um – vinte e quatro mil quatrocentos e quatro escudos vezes seis meses (Julho a Dezembro), igual a cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro escudos.-----

-----Ano dois mil e dois – vinte e quatro mil quatrocentos e quatro escudos vezes seis meses (Janeiro a Junho), igual a cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro escudos.-----

-----Face ao exposto, e tendo em atenção as disposições contidas no Decreto-Lei número cento e noventa e sete, barra, noventa e nove, de oito de Junho, trata-se de situação que se pode enquadrar:--

-----Um – Na alínea d) do número um do artigo oitenta e seis, que prevê o recurso ao Ajuste Directo, independentemente do valor, quando por motivos de aptidão técnica ou artística ou relativos à protecção de direitos exclusivos ou de direitos de autor, a locação ou o fornecimento dos bens ou serviços apenas possa ser executado por um locador ou fornecedor determinado; ou-----

-----Dois – No Ajuste Directo, atento o disposto na alínea a) do número três do artigo oitenta e um, este procedimento é aplicável quando o valor do contrato é igual ou inferior a mil contos, não implicando para o efeito a consulta a vários locadores ou fornecedores de bens ou serviços.-----

-----Tratando-se de uma aquisição de serviços que ultrapassa o ano económico, haverá lugar à repartição de encargos, situação esta devidamente autorizada pela Assembleia Municipal na sua reunião de vinte de Dezembro do ano transacto.-----

-----Assim, submete-se o assunto ao Executivo, para conhecimento e aprovação do valor previsto.-----

-----Mais informa que se trata de despesa a imputar à rubrica adequada zero seis, ponto, zero um,

barra, zero quatro, ponto, zero sete – Sector de Cultura – Aquisição de Serviços – Pequenas reparações e conservações, que na presente data dispõe de quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e oito escudos.-----

-----Sobre o assunto, a Secção de Contabilidade, em vinte e um do mês findo, informa que a despesa tem cabimento no Orçamento desta Autarquia para o ano de dois mil e um, na rubrica acima mencionada, em cuja conta corrente ficou cativa a importância de cento e setenta e um mil, trezentos e dezasseis escudos, existindo um saldo (antes da cativação) de quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e oito escudos.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento da informação número duzentos e sessenta e quatro da Secção de Aprovisionamento e Armazém, deliberou aceitar a renovação do contrato de conservação em título, aprovando o valor proposto, decorrente da actualização, e, nessa sequência autorizar a realização da despesa correspondente ao encargo mensal de vinte e quatro mil quatrocentos e quatro escudos, acrescido de Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.-----

MERCADO MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS – BANCA NÚMERO TRÊS – SECTOR D (PEIXE) – MARCAÇÃO DE HASTA PÚBLICA:-----

-----Presente requerimento da Sra. Paula da Conceição Costa, datado de vinte e nove de Maio último, no qual solicita que lhe seja cedida a banca em título, em virtude desta se encontrar devoluta.-----

-----Sobre o assunto, a Secção de Impostos, Taxas e Licenças, em treze do mês findo, informa que a mencionada banca se encontra vaga e que a última hasta pública ficou deserta.-----

-----Tendo em vista a realização de nova hasta pública, submetem-se ao Executivo as condições a fixar, deixando também à consideração a data da mesma.-----

-----a) Base de licitação – trezentos mil escudos;-----

-----b) Lanços não inferiores a dez mil escudos;-----

-----c) Encargos fiscais, nomeadamente Imposto sobre o Valor Acrescentado, a custo do adjudicatário;-----

-----d) As restantes condições são as constantes do Regulamento Geral de Mercados e Feiras.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento de que a banca em título se encontra devoluta, deliberou proceder à marcação da hasta pública para a próxima reunião pública do Executivo, que ocorrerá no dia vinte e três de Julho, com as condições acima mencionadas.-----

-----Mais foi deliberado incumbir a Secção de Impostos, Taxas e Licenças de desencadear todo o processo, nomeadamente elaborar o respectivo Edital, publicitando-o nos locais públicos do costume e nos jornais “Badaladas” e “FrenteOeste”.-----

SECTOR DE PARQUES E JARDINS – MINUTAS DE PROTOCOLOS DE DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR COM AS JUNTAS DE FREGUESIA DE SILVEIRA E

MONTE REDONDO:-----

-----Submetem-se ao Executivo as Minutas dos Protocolos de Delegação de Competências a celebrar com as Juntas de Freguesia de Silveira e de Monte Redondo, cujos objectivos e verbas a transferir abaixo se indicam:-----

-----Junta de Freguesia de Silveira – construção de espaço verde em Vale Nogueira – duzentos e cinquenta mil escudos.-----

-----Junta de Freguesia de Monte Redondo – construção de espaço verde denominado “Praça Quinta das Lapas” – trezentos mil escudos.-----

-----A Câmara deliberou aprovar as Minutas dos Protocolos em título, as quais dão suporte à transferência das verbas indicadas.-----

PROTOSCOLOS DE DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR COM AS JUNTAS DE FREGUESIA DE TURCIFAL E OUTEIRO DA CABEÇA:-----

-----Submetem-se ao Executivo as Minutas dos Protocolos de Delegação de Competências a celebrar com as Juntas de Freguesia abaixo indicadas, tendo em conta o disposto na alínea a) do número um do artigo décimo terceiro, alínea a) do artigo décimo sexto e artigo décimo quinto da Lei número cento e cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de catorze de Setembro, e artigo sessenta e seis da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro.-----

-----Junta de Freguesia do Turcifal – Construção de espaço verde no Largo do Rossio, sito na Freguesia do Turcifal – dois milhões de escudos; e-----

-----Junta de Freguesia do Outeiro da Cabeça – Construção de espaço verde na sede da Freguesia – um milhão e quinhentos mil escudos.-----

-----A Câmara deliberou aprovar as Minutas dos Protocolos em título, as quais dão suporte à transferência das verbas indicadas.-----

LINHA DE CRÉDITO BONIFICADA PARA FINANCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PROJECTOS DE INVESTIMENTO DE NATUREZA MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL APROVADOS NO QUADRO COMUNITÁRIO DE APOIO TRÊS – DOIS MIL – DOIS MIL E SEIS – EMPRÉSTIMOS PARA INVESTIMENTO / SANEAMENTO ATÉ AO MONTANTE DE CENTO E ONZE MIL E QUINHENTOS CONTOS:-----

-----Informação número dezanove, barra, dois mil e um, da Divisão Económico Financeira de dois do mês em curso.-----

-----Dá conhecimento que da análise das propostas apresentadas pelas instituições de crédito resultaram os seguintes quadros:-----

-----Quadro Um – Apresentação das propostas de acordo com o registo de entrada;-----

-----Quadro Dois – Apresentação das propostas ordenadas pelo spread.-----

-----A Câmara, analisando as propostas apresentadas, deliberou seleccionar a proposta apresentada

pela Caixa Geral de Depósitos, com a taxa Euribor a seis meses, dado ser a Instituição de Crédito que apresenta a melhor taxa de juro.-----

----Mais foi deliberado, atenta a competência do Órgão Deliberativo, prevista na alínea d) do número dois do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, remeter o processo em título à Assembleia Municipal, solicitando-se o seu agendamento para uma próxima reunião.-----

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – QUINTA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E AO ORÇAMENTO FINANCEIRO – DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO DE DOIS MIL E UM:-----

----Ofício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento número mil seiscentos e oitenta e dois de Julho de dois mil e um.-----

----Remete para conhecimento fotocópias autenticadas da quinta Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Orçamento Financeiro, documentos esses aprovados em reunião do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados em dezoito de Junho de dois mil e um.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – PRIMEIRA REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E AO ORÇAMENTO FINANCEIRO – DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO DE DOIS MIL E UM:-----

----Ofício número mil seiscentos e oitenta e um dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, datado de dois do corrente.-----

----De acordo com o estipulado no Decreto-Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove de dezoito de setembro, submete-se ao Executivo a primeira revisão aos documentos previsionais de dois mil e um – Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento Financeiro, aprovada em reunião do Conselho de Administração de dois do corrente mês.-----

----A Câmara deliberou, atentas as competências do Órgão Deliberativo previstas na alínea b) do número dois do artigo cinquenta e três, da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, remeter o processo em título à Assembleia Municipal, solicitando-se o seu agendamento para uma próxima reunião.-----

PAGAMENTO DE RENDAS EM ATRASO – JOANA ENCARNACÃO SILVA BOTAS – INQUILINA DO BLOCO QUATRO RÉS-DO-CHÃO A DO BAIRRO DA BOAVISTA / OLHEIROS – TORRES VEDRAS:-----

----Informação número trinta e quatro, da Secção de Impostos, Taxas e Licenças, datada de vinte e um do mês findo.-----

----Dá conhecimento que, por despacho de dezoito de Maio último, foi prorrogado o prazo de

pagamento de rendas em atraso por mais trinta dias, face ao pedido apresentado pela inquilina supramencionada.-----

----A interessada ainda não efectuou o pagamento das rendas em atraso.-----

----Foi, entretanto, calculado o valor da dívida que, com o valor da renda do próximo mês de Julho, ascende a quarenta e dois mil, novecentos e seis escudos.-----

----Assim, submete-se o assunto ao Executivo, sugerindo que seja efectuada notificação à inquilina para efectuar o pagamento daquela importância, no prazo de quinze dias, sob pena de lhe serem aplicados os agravamentos previstos na lei e serem desencadeadas normas legais tendentes a acção de desocupação.-----

----A Câmara deliberou notificar a inquilina para, no prazo de quinze dias, proceder ao pagamento do valor de quarenta e dois mil novecentos e seis escudos, referente a rendas em atraso, sob pena de, em caso de incumprimento, lhe serem aplicados os agravamentos previstos na lei e serem desencadeadas as normas legais tendentes a acção de desocupação.-----

----Mais foi deliberado incumbir a Secção de Impostos, Taxas e Licenças de acompanhar o desenvolvimento do processo, atentos os prazos concedidos.-----

**PAGAMENTO DE RENDAS EM ATRASO – PRESTAÇÕES – ANTÓNIO DOMINGOS
CESTEIRO – INQUILINO DO BLOCO D – RÉ-S-DO-CHÃO B DO BAIRRO DA
BOAVISTA / OLHEIROS – TORRES VEDRAS:**-----

----Informação número trinta e dois, da Secção de Impostos, Taxas e Licenças, datada de vinte e dois do mês findo.-----

----Dá conhecimento que, por despacho de vinte e três de Março do ano em curso, foi autorizado o pagamento das rendas em atraso, solicitado pelo inquilino, em quatro prestações mensais no valor de dez mil, setecentos e sessenta escudos, importância esta acrescida da renda respeitante ao próprio mês.-----

----Nos termos daquele despacho não seria admitida qualquer dilação.-----

----O inquilino em apreço não cumpriu os prazos de pagamento pelo que, nesta data, tem em dívida as rendas dos meses de Outubro de dois mil a Junho do ano em curso, no total de quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito escudos, sem agravamento legal.-----

----Assim, submete-se o assunto ao Executivo, sugerindo que o Sr. António Domingos Cesteiro seja notificado para, no prazo de quinze dias, efectuar o pagamento da importância de cinquenta e quatro mil e trinta e seis escudos, na qual se inclui a renda do próximo mês de Julho. Em caso de incumprimento, aquela importância será acrescida do agravamento legal (cinquenta por cento), bem como serão desencadeados os mecanismos legais tendentes à acção de despejo.-----

----A Câmara deliberou notificar o inquilino para, no prazo de quinze dias, proceder ao pagamento do valor de cinquenta e quatro mil e trinta e seis escudos, referente a rendas em atraso, sob pena de,

em caso de incumprimento, lhe serem aplicados os agravamentos previstos na lei (cinquenta por cento) e serem desencadeadas as normas legais tendentes a acção de desocupação.-----

-----Mais foi deliberado incumbir a Secção de Impostos, Taxas e Licenças de acompanhar o desenvolvimento do processo, atentos os prazos concedidos.-----

PAGAMENTO DE RENDAS EM ATRASO – FLORBELA DUARTE NUNES – INQUILINA DO BLOCO A RÉS-DO-CHÃO DIREITO DO BAIRRO DA BOAVISTA / OLHEIROS – TORRES VEDRAS:-----

-----Informação número trinta e três, barra, dois mil e um, da Secção de Impostos, Taxas e Licenças, datada de vinte e dois do mês findo.-----

-----Dá conhecimento que, por despacho de seis de Abril último, foi autorizado o pagamento da importância de cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte escudos, respeitante às rendas em atraso, em oito prestações mensais de dezanove mil, duzentos e setenta e oito escudos cada, acrescida da renda do respectivo mês.-----

-----A inquilina só efectuou o pagamento da primeira prestação e a renda do mês de Maio último.-----

-----Está, pois, em dívida a quantia de cento e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis escudos, acrescida da renda do mês de Junho no valor de cinco mil, quatrocentos e noventa e oito escudos, o que ascende a cento e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro escudos.-----

-----Assim, submete-se o assunto ao Executivo, sugerindo que a inquilina seja notificada para, no prazo de quinze dias, efectuar o pagamento da importância de cento e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois escudos, onde se inclui já a renda do mês de Julho, sob pena de lhe serem aplicados os agravamentos previstos na lei e serem desencadeados os mecanismos legais tendentes à acção de despejo.-----

-----A Câmara deliberou notificar a inquilina para, no prazo de quinze dias, proceder ao pagamento do valor de cento e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e dois escudos, referente a rendas em atraso, sob pena de, em caso de incumprimento, lhe serem aplicados os agravamentos previstos na lei e serem desencadeadas as normas legais tendentes a acção de desocupação.-----

-----Mais foi deliberado incumbir a Secção de Impostos, Taxas e Licenças de acompanhar o desenvolvimento do processo, atentos os prazos concedidos.-----

ACIDENTE COM VIATURA PARTICULAR – ESTRADA MUNICIPAL MIL E CINQUENTA E CINCO FONTE GRADA / PALHAGUEIRAS – GONÇALO MIGUEL VALENTE MIRANDA:-----

-----Carta de Gonçalo Miguel Valente Miranda, a dar conhecimento que no passado dia vinte de Maio, na Estrada Municipal mil e cinquenta e cinco de Fonte Grada / Palhagueiras, danificou a sua viatura num buraco no pavimento não sinalizado.-----

-----Remete factura da Sociedade Torreense de Automóveis – Concessionário da Peugeot, referente à

reparação do seu veículo de matrícula dezoito – vinte e três – PL, a qual ascende a cento e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e seis escudos, com inclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.-----

----Remete também Participação de Acidente de Viação emitida pela Guarda Nacional Republicana, a qual confirma que o veículo dezoito – vinte e três – PL circulava na Estrada Municipal mil e cinquenta e cinco, no sentido Fonte Grada para Palhagueiras e, a cerca de duzentos metros da entrada das Palhagueiras, bateu num buraco, sem sinalização, existente na faixa de rodagem, provocando danos irreparáveis no pneu e jante dianteira do lado direito.-----

----O Encarregado do Parque Auto confirma que se trata de um corte no pavimento provocado pelo rebaixamento da berma, através da chuva.-----

----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

----A Câmara, analisando a participação de acidente de viação emitida pela Guarda Nacional Republicana, e não possuindo qualquer outro meio de prova da veracidade dos factos, deliberou autorizar a despesa no montante de sessenta e nove mil setecentos e noventa e oito escudos, correspondente a cinquenta por cento da factura apresentada, dado que a responsabilidade não pode ser inteiramente assacada à Autarquia.-----

EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO DA ESTRADA MUNICIPAL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS ENTRE A ESTRADA NACIONAL OITO – DOIS (A-DOS-CUNHADOS) E BOMBARDEIRA – CONCURSO PÚBLICO – DECRETO-LEI NÚMERO QUATROCENTOS E CINCO, BARRA, NOVENTA E TRÊS, DE DOZE DE DEZEMBRO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO – REVISÃO DE PREÇOS:-----

----A Câmara, em sua reunião de onze do mês findo, tomando conhecimento do pedido de revisão de preços apresentado pela Firma Constradas – Estradas e Construção Civil, S. A., no âmbito do processo de concurso em título, deliberou incumbir o Gabinete Jurídico de prestar informação sobre o assunto.-----

----Nesta sequência, presente informação subscrita pela Consultora Jurídica, Dra. Sara Santiago, datada de vinte do mês findo, a qual faz o enquadramento legal da situação e conclui o seguinte:-----

----A cláusula de revisão de preços encontra-se prevista no ponto três, ponto, seis, página vinte e um do caderno de encargos (parte integrante do contrato) que, mais adiante, no ponto treze, ponto, onze, página quarenta e três, indica a fórmula para essa revisão.-----

----Como a revisão de preços é um direito atribuído ao empreiteiro, desde que esteja conforme ao caderno de encargos, deve ser efectuada de acordo com a fórmula estabelecida.-----

----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

----A Câmara, analisando a informação jurídica e não tendo ficado totalmente esclarecida, deliberou incumbir o Técnico Superior Manuel Cadavez Aires de prestar nova informação exhaustiva e

detalhada sobre todo o processo de revisão de preços, no âmbito da presente empreitada, nomeadamente a sua origem.

SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM - FACTURACÃO ENTRADA - INFORMACÃO:

-----Presente para conhecimento, informação número duzentos e setenta e quatro da Secção de Aprovisionamento e Armazém, datada de vinte e um de Maio de dois mil e um, que se passa a transcrever:-----

-----“Para os devidos efeitos, venho informar a Câmara Municipal, do valor dos encargos, decorrentes do registo de facturação do mês de Maio de dois mil e um, no montante de duzentos e doze milhões seiscentos e sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta e seis escudos.

-----Assim:-----

-----Com requisição – cinquenta e um milhões quinhentos e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e um escudos.

-----Sem requisição – cento e sessenta e um milhões cento e trinta e três mil setecentos e sessenta e cinco escudos. a)-----

-----a) Integram este montante os encargos respeitantes a:-----

-----Fundos Permanentes – novecentos e um mil novecentos e trinta e oito escudos.

-----Facturação sem requisição – quinhentos e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta escudos.

-----Facturação do ano anterior – duzentos e sete mil duzentos e cinquenta e quatro escudos.

-----Segunda via – um milhão cento e noventa e cinco mil cento e cinquenta e sete escudos.

-----Contratos – cento e cinquenta e seis milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil e oitenta e nove escudos.

-----Outras entidades – um milhão quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete escudos.

-----A Câmara tomou conhecimento.

SECTOR DE CULTURA – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

-----Informação número duzentos e quarenta e oito, subscrita pelo Sr. Vereador do Sector de Cultura, Dr. Jorge Ralha, datada de dezasseis do mês findo, através da qual propõe a atribuição dos seguintes subsídios:-----

-----Associação de Socorros do Turcifal – Apoio à festa das Freguesias - quarenta e cinco mil escudos.

-----Clube União A-da-Rainha – Apoio à Festa das Freguesias - cinquenta e cinco mil escudos.

-----Associação Desportiva Cultural Recreativa da Orjariça – Apoio à festa das Freguesias - vinte e dois mil escudos.

-----Associação Cultural Beneficente Santo António do Varatojo – Apoio à Festa das Freguesias -

oitenta e nove mil escudos.-----

----Rancho Folclórico “ROTA” – A-dos-Cunhados –Apoio à Festa das Freguesias - setenta mil escudos.-----

----Sociedade Filarmónica Ermegeirense – Deslocação a Moura – Encontro de Bandas - cento e quarenta mil escudos.-----

----Grupo Desportivo Recreativo e Cultural de Azenha Velha – Rancho Folclórico “Os Agricultores de Azenha Velha”- Acordionista participação no espectáculo “ setecentos e cinquenta anos do Poder Local” - vinte e cinco mil escudos.-----

----Rancho Folclórico da Associação de Moradores, Cultura e Recreio da Fonte Grada –Actuação no Hotel Golfe Mar – décima segunda Jornadas Terapêuticas - quarenta mil escudos.-----

----Associação dos Bombeiros Voluntários de Torres Vedras – Apoio para recuperação de biombos e flanela preta do palco da Associação dos Bombeiros Voluntários de Torres Vedras - cento e vinte e seis mil escudos.-----

----A Câmara, no uso da competência prevista na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, deliberou aprovar a proposta apresentada e, nessa sequência, conceder todos os subsídios acima indicados.-----

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA REGIÃO OESTE – CAMPANHA DE APOIO AO COMÉRCIO TRADICIONAL – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO:-----

----Ofício número quatro mil duzentos e vinte da Associação Comercial e Industrial da Região Oeste, datado de dez de Maio de dois mil e um, através do qual solicita apoio financeiro para a campanha em título.-----

----A campanha que terá duração de seis meses, (de Junho a Novembro) tem como objectivo, motivar as pessoas a fazerem compras no comércio tradicional, “educando-as” para as vantagens de fazer tal opção, chamando a atenção para o atendimento personalizado, comodidade e investimento no concelho.-----

----A campanha irá utilizar um veículo de comunicação rotativo, complementado com cartazes de montra, pendurantes de porta, autocolantes e distribuição massiva de desdobráveis.-----

----O veículo percorre todo o concelho cinco horas por semana emitindo mensagens de incentivo à compra no comércio tradicional. Todos os elementos da campanha, farão alusão às entidades patrocinadoras, estas não poderão ser mais do que seis empresas.-----

----A Câmara, tomando conhecimento da realização da campanha em título, deliberou, no uso da competência prevista na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, conceder à Associação Comercial e Industrial da Região Oeste um subsídio no montante de quinhentos mil escudos, para apoio à

iniciativa.-----

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTIVA DE TORRES VEDRAS –
CAMPEONATOS MUNDIAIS POR IDADES – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO:**-----

----Ofício da Associação de Educação Física e Desportiva de Torres Vedras, datada de quinze do mês findo.-----

----Dá conhecimento que quatro dos seus atletas de ginástica de competição foram apurados para o Campeonato do Mundo por Idades, o qual irá realizar-se de vinte e nove de Julho a cinco de Agosto, na Dinamarca.-----

----A deslocação e estadia destes quatro atletas e seu treinador orça em novecentos mil escudos (cinco vezes cento e oitenta mil escudos).-----

----Uma vez que esta delegação da Física está a representar Torres Vedras e Portugal, e sendo atletas amadores que honrarão o concelho, solicita uma comparticipação nas despesas, pois a situação de tesouraria daquela Associação não lhe permite custear na totalidade esta deslocação.-----

----Anota-se que a Câmara, em sua reunião de treze de Maio de mil novecentos e noventa e seis, deliberou atribuir subsídios correspondentes ao custo da viagem dos atletas que tenha obtido, no ano anterior, classificação até ao terceiro lugar, bem como deliberou atribuir subsídios correspondentes a metade do custo da viagem aos atletas que participem em provas internacionais.-----

----A Câmara deliberou conceder um subsídio à Associação de Educação Física e Desportiva de Torres Vedras, no montante de quatrocentos e cinquenta mil escudos, correspondente a metade do valor total da deslocação e estadia de quatro atletas e seu treinador à Dinamarca, a fim de participarem nos campeonatos em título.-----

----No entanto, foi também deliberado que o subsídio apenas será concedido no caso de a Associação de Educação Física e Desportiva de Torres Vedras não ter recebido nenhuma comparticipação, por parte da federação da respectiva modalidade, relativa ao campeonato em causa.-----

**GABINETE DE INFORMÁTICA - LICENCIAMENTO DE PRODUTOS MICROSOFT –
CONTRATO COM A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO OESTE:**-----

----Presente informação número treze do Gabinete de Informática, datada de quatro de Julho de dois mil e um, a qual se passa a transcrever:-----

----“Na sequência da informação de doze de Fevereiro de dois mil e um e do fax enviado pela Associação de Municípios do Oeste em vinte e dois de Junho de dois mil e um, o qual dá nota da assinatura do contrato pelo Conselho de Administração (Associação de Municípios do Oeste), cumpre-nos informar:-----

----Um – A Câmara na sua reunião de dezanove de Fevereiro de dois mil e um, deliberou manifestar à Associação de Municípios do Oeste a adesão de princípio ao contrato em epígrafe, com o total de

duzentos e nove postos de trabalho.-----

----Dois – O posto de trabalho referido na anterior informação prestada por este Gabinete como pertencente à Promotorres, é substituído por um outro instalado na Divisão de Acção Social e Cultural, propriedade da Câmara, mantendo-se desta forma os duzentos e nove postos.-----

----Três – Quanto aos postos das Juntas de Freguesia, terá a Câmara de deliberar sobre a forma de apoio, conforme alínea b), do artigo sessenta e quatro, da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove de dezoito de Setembro.-----

----Quatro – Este contrato está previsto no Plano de Actividades e Orçamento aprovados para o corrente ano, nas rubricas doze, ponto, zero dois, ponto, zero dois, ponto, zero três e zero dois, barra, zero nove, ponto, zero sete, ponto, zero um, respectivamente.-----

----Cinco – O valor total do contrato ascende a vinte e nove milhões duzentos e vinte e três mil duzentos e noventa e um escudos, já com Imposto Sobre o Valor Acrescentado, para os três anos, o que corresponde a nove milhões setecentos e quarenta e um mil e noventa e sete escudos por ano, havendo autorização da Assembleia Municipal, para a repartição dos encargos.-----

----Seis – A rubrica orçamental acima referida tem um saldo disponível de quatro milhões novecentos e oitenta e dois mil e cem escudos, pelo que terá quer ser reforçada com quatro milhões setecentos e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e sete escudos para o ano de dois mil e um, reflectindo-se o mesmo no Plano.”-----

----A Câmara deliberou aprovar o contrato em epígrafe, cujo valor total ascende a vinte e nove milhões duzentos e vinte e três mil duzentos e noventa e um escudos, com Imposto Sobre o Valor Acrescentado, por três anos, o que corresponde a nove milhões setecentos e quarenta e um mil e noventa e sete escudos, por ano.-----

----Mais foi deliberado incumbir a Secção de Contabilidade de providenciar o reforço da rubrica orçamental respectiva (zero dois, barra, zero nove, ponto, zero sete, ponto, zero um).-----

SECCÃO DE RECURSOS HUMANOS – HOMOLOGAÇÃO DA ACTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO INTERNO DE ACESSO PARA PROVIMENTO DE UM LUGAR DE PINTOR PRINCIPAL:-----

----Submete-se ao Executivo, para efeitos de homologação, a Acta de Classificação Final do Concurso em título, em conformidade com o número um do artigo trinta e nove do Decreto-Lei número duzentos e quatro, barra, noventa e oito, de onze de Julho, sendo os candidatos aprovados os seguintes: -----

----Primeiro lugar – Hilário José Alexandre Modesto – catorze, vírgula trinta e seis valores;-----

----Segundo lugar – Hélio Luís Caseirito Camarão – treze, vírgula, noventa e dois valores;-----

----Terceiro lugar – Arnaldo Gregório – treze, vírgula, nove valores;-----

----Quarto lugar – António Bento Luís – treze, vírgula, setenta e três valores;-----

----Quinto lugar – José Rogério Ferreira da Silva – treze, vírgula, quarenta e cinco valores; e-----

----Sexto lugar – José Miguel Trindade Amaro – treze, vírgula quarenta e quatro valores.-----

----A Câmara, mediante votação por escrutínio secreto, deliberou homologar a acta de classificação final do concurso interno de acesso para provimento de um lugar de pintor principal.-----

SECCÃO DE RECURSOS HUMANOS – HOMOLOGAÇÃO DA ACTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO INTERNO DE ACESSO PARA PROVIMENTO DE UM LUGAR DE CANALIZADOR PRINCIPAL:-----

----Submete-se ao Executivo, para efeitos de homologação, a Acta de Classificação Final do Concurso em título, em conformidade com o número um do artigo trinta e nove do Decreto-Lei número duzentos e quatro, barra, noventa e oito, de onze de Julho, sendo o candidato aprovado em primeiro lugar Carlos António Firmo Dias com treze, vírgula, quarenta e três valores.-----

----A Câmara, mediante votação por escrutínio secreto, deliberou homologar a acta de classificação final do concurso interno de acesso para provimento de um lugar de canalizador principal.-----

AVENIDA VARIANTE POENTE – SEGUNDA FASE – PROJECTO:-----

----O Sr. Presidente da Câmara, no âmbito das competências que lhe são próprias, as quais abrangem a prática de actos administrativos com eficácia retroactiva, informou que, por seus despachos de quatro e seis de Julho do corrente ano, adjudicou, por ajuste directo, à empresa Consulplano – Estudos, Projectos e Planeamentos, S. A., o fornecimento da elaboração do Projecto de Execução da segunda fase da Avenida Variante Poente – Torres Vedras.-----

----O Sr. Vereador Eng.º João António, atenta a informação prestada pelo Sr. Presidente, de toda a tramitação deste processo, referiu que o que está em causa não é uma questão de formalismo, mas sim de responsabilidade.-----

----Mais referiu que, independentemente de este assunto se reportar a uma competência própria do Presidente da Câmara, entende que a empreitada para a construção da Avenida Variante Poente – segunda fase está dependente do fornecimento do projecto, pelo que, aquando da adjudicação da referida empreitada, irá votar contra.-----

----Reconheceu que aprovou o processo de abertura de concurso público para a referida empreitada, onde consta o aludido projecto.-----

----Contudo, dado este processo estar inquinado, irá recuar nesta tomada de posição.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis discordou desta última intervenção, referindo que aprovou o projecto da obra, presente no processo de abertura do concurso público da empreitada, e entende que este procedimento não está relacionado com a tramitação processual do referido projecto, considerando as competências próprias do Presidente nesta matéria.-----

----O Sr. Vereador Ferreira Nunes disse ter a consciência tranquila, no sentido em que votou um projecto que irá beneficiar a comunidade e, quanto à falta de formalismo do processo, atenta a

competência do Presidente da Câmara, disse também que não compete ao Executivo decidir.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

DELEGACÃO E SUBDELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO A PRESTAR NO ÂMBITO DO NÚMERO TRÊS DO ARTIGO SESSENTA E CINCO DA LEI NÚMERO CENTO E SESSENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE DEZOITO DE SETEMBRO:-----

-----Presente à Câmara relação dos Despachos proferidos pelo Sr. Presidente e pelo Sr. Vereador José António do Vale Paulos, ao abrigo da Delegação e Subdelegação de Competências, no período de vinte e cinco de Junho a seis de Julho do ano em curso.-----

- ----Um – *Presidente da Câmara:*-----

-----Dez despachos em Processos de Obras e Requerimentos.-----

-----Dois – *Vereador José António do Vale Paulos:*-----

-----Quarenta e oito despachos em Processos de Obras e Requerimentos.-----

-----A Câmara, conhecedora de todas as leis que regem esta matéria, tomou conhecimento da listagem acima mencionada, a qual se considera como integralmente reproduzida e fica arquivada em pasta própria referente a esta matéria.-----

INTERVENÇÕES DIVERSAS:-----

FEIRA DE SÃO PEDRO – DOIS MIL E UM:-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes felicitou a Câmara pela edição deste ano da Feira de São Pedro que, no aspecto organizacional teve um saldo qualitativo relativamente aos anos anteriores.-----

-----No entanto, referiu que ainda existem aspectos que necessitam de alguns melhoramentos, nomeadamente, limpeza, os jovens que controlam as entradas, a electricidade e os telefones.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha referiu que só quando existem boas estruturas é possível cuidar dos pormenores. O objectivo principal é dar uma solução às carpas que são o pior espaço da Feira.---

-----O Sr. Presidente deu nota de que brevemente, irá ser montado o novo Pavilhão, o que vai permitir a eliminação de três ou quatro carpas.-----

-----O Sr. Vereador Eng.º João António disse também ter gostado da Feira este ano, apesar de, por vezes, ter tanta gente que se tornava desconfortável.-----

-----Questionou a possibilidade de se montar um sistema de ventilação nas tendas porque o calor chegava a ser insuportável.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

DESCOBERTA ARQUEOLÓGICA – MURALHA MEDIEVAL:-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos fez circular por todos os membros do Executivo um conjunto de fotografias que mostram o resultado das escavações arqueológicas, junto ao Chafariz dos Canos.-----

-----Referiu que os trabalhos de escavação revelaram uma das portas da antiga muralha medieval da

cidade, confirmando, assim, que este foi o local onde se localizaram as portas da corredoura.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETECENTOS E TRINTA E QUATRO, BARRA, NOVENTA E NOVE – MARTINS FRANCO & FILHOS – GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LIMITADA – PEDIDO DE RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO – RUA SERPA PINTO / RUA JOSÉ EDUARDO CÉSAR – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE SANTA MARIA – SITUAÇÃO DE IGREJA DA MISERICÓRDIA:-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos fez circular por todos os membros do Executivo um conjunto de fotografias que mostram que as fendas ligeiras que surgiram na Igreja em título, aquando do início das obras de reconstrução do edifício confinante, não tiveram qualquer evolução, encontrando-se agora toda esta situação estabilizada.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

DELIBERAÇÕES:-----

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade, excepto a que respeita a “Serviços Municipalizados de Água e Saneamento – Minuta do Contrato de Recolha de Efluentes a Celebrar entre o Município e a Águas do Oeste, S. A.”, que foi aprovado por maioria de quatro votos a favor e uma abstenção.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A FIM DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:-----

-----Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Às dezanove horas e trinta minutos e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pela Chefe de Divisão Administrativa em regime de substituição, Dr^a. Alexandra Sofia Carlos Mota Luís, ao abrigo do Despacho número mil, seiscentos e sessenta e três, de três de Fevereiro de dois mil.-----
